Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 15 de dezembro de 2012 - nº 1451 - Ano XVI

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 36 páginas

EDITAL n° 05/2012
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ricardo dos Santos Antonio, Prefeito em exercício da Estância de Atibaia, CONVOCA Audiência Pública a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2012 (terça-feira), das 18:00 às 20:00 h, no Fórum da Cidadania, à Av. Nove de Julho, nº 185, Centro, a pedido da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para apresentação do Plano Municipal de Drenagem de Águas Pluviais – Processo n° 13162/10. O propósito desta proposta é dotar a municipalidade de diretrizes para implantação de empreendimentos e ações planejadas de ordem estrutural e não estrutural, bem como técnicas compensatórias em drenagem urbana, visando obter sistemas e dispositivos de drenagem pluvial adequada, definindo alternativas para macro e microbacias, a fim de evitar deflúvios concentrados em áreas desprotegidas, minimizando inundações e evitando o agravamento ou o início de processos erosivos que levam ao assoreamento dos cursos d´água drenantes.

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO",
aos 26 de novembro de 2012

- Ricardo dos Santos Antonio -
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO Nº 36.329/12. CONVITE Nº 036/12. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Show Pirotécnico na virada do ano 2012/2013. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.** Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **RINALDO ARAUJO ME,** ofertou o valor de R$ 29.265,00 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais). **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO**, aos 07 de dezembro de 2012. **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 12 de dezembro de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO Nº 38.973/12. CONVITE Nº 037/12. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e preparação de alimentação, para os funcionários da organização, participantes e convidados do Encontro de Congadas e VI Revelando São Paulo entre Serras e Águas de 05 a 13 de Janeiro. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.** Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **SUELY DE SOUZA CORREIA PEÇANHA,** ofertou o valor global de R$ 75.750,00 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO**, aos 12 de dezembro de 2012. **JOSÉ BERNARDO DENIG. Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 13 de dezembro de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO Nº 34.764/12. CONVITE Nº 038/12. OBJETO**: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de arquibancada e melhoria no Campo do Rosário, na Estrada Nossa Senhora do Rosário, s/n, Bairro do Rosário – Atibaia/SP. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h do dia 27 de dezembro de 2.012**, na Sala de Licitações, situada no Prédio do Antigo Forum, à Avenida Nove de Julho, 185, Centro. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 12 de dezembro de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO Nº 30.010/10 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/10 – 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Vivo S/A. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo Nº 294/11 referente à prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) mês. – VALOR: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). – VIGÊNCIA: 23/09/2012 a 22/10/2012. – ASSINATURA: 21/09/2012. **PROCESSO Nº 30.010/10 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/10 – 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Vivo S/A. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo Nº 295/11 referente à prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) mês. – VALOR: R$ 19.030,00 (Dezenove mil e trinta reais). – VIGÊNCIA: 23/09/2012 a 22/10/2012. – ASSINATURA: 21/09/2012. **PROCESSO Nº 30.010/10 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/10 – 2° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Vivo S/A. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo Nº 294/11 referente à prorrogação de prazo com início em 23/10/2012 e término em 01/12/2012. – VALOR: R$

Poder Executivo

10.284,00 (Dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais). – ASSINATURA: 22/10/2012. **PROCESSO Nº 30.010/10 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/10 – 2° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Vivo S/A. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo Nº 295/11 referente à prorrogação de prazo com início em 23/10/2012 e término em 01/12/2012. – VALOR: R$ 19.615,00 (Dezenove mil, seiscentos e quinze reais). – ASSINATURA: 22/10/2012. **PROCESSO Nº 24.329/10 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/11 – 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: CTIS Tecnologia S/A. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo Nº 303/11 referente à prorrogação de prazo pelo período de 01/11/2012 a 30/11/2012. – VALOR: R$ 67.549,57 (Setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais cinquenta e sete centavos). – ASSINATURA: 01/11/2012. **PROCESSO Nº 19.313/11 – CONVITE Nº 023/11 – 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Akabe Desinsetizadora Ltda ME. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo Nº 365/11 referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. – VALOR: R$ 25.550,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). – VIGÊNCIA: 02/12/2012 a 01/12/2013. – ASSINATURA: 27/11/2012. **PROCESSO Nº 36.887/12 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/12 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Vivo S/A. - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelho celular em comodato, pelo período de 03 (três) meses, destinado ao uso do Gabinete do Senhor Prefeito. – VALOR: R$ 1.950,00 (Mil, novecentos e cinquenta reais). – VIGÊNCIA: 28/11/2012 a 27/02/2013. – ASSINATURA: 28/11/2012. **PROCESSO Nº 37.634/10 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/11 – 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Mapa Construtora e Empreendimentos Ltda. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo Nº 180/11 referente à prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias. – VIGÊNCIA: 30/11/2012 a 29/12/2012. – ASSINATURA: 28/11/2012. **PROCESSO Nº 30.010/10 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/10 – 3° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Vivo S/A. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo Nº 294/11 referente à prorrogação de prazo pelo período de 02/12/2012 a 01/03/2013. – VALOR: R$ 23.749,20 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). – ASSINATURA: 30/11/2012. **PROCESSO Nº 30.010/10 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/10 – 3° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Vivo S/A. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo Nº 295/11 referente à prorrogação de prazo pelo período de 02/12/2012 a 01/03/2013. – VALOR: R$ 45.249,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais). – ASSINATURA: 30/11/2012. **PROCESSO Nº 24.515/10 – CONVITE Nº 042/10 – 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/10 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Akabe Desinsetizadora Ltda ME. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo Nº 287/10 no importe de 2,811% (Dois vírgula oito um um por cento). – VALOR: R$ 400,00 (QUATROCENTOS reais). – ASSINATURA: 05/12/2012. **PROCESSO Nº 04.675/10 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/10 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/10 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Congresil Engenharia Ltda. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo Nº 255/10 no importe de 0,95817% (zero virgula nove cinco oito um sete por cento). – VALOR: R$ 61.170,88 (Sessenta e um mil,cento e setenta reais e oitenta e oito centavos). – ASSINATURA: 10/12/2012. **PROCESSO N° 10.101/12 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/12 – 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/12 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: MAPA Construtora e Empreendimentos Ltda EPP. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo Nº 136/12 referente à supressão no importe de 0,09499 % (zero virgula zero nove quatro nove nove por cento), equivalente ao valor de R$ 325,04 (Trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos). – ASSINATURA: 10/12/2012. **PROCESSO Nº 19.313/11 – CONVITE Nº 023/11 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Akabe Desinsetizadora Ltda ME. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo Nº 365/11 no importe de 2,545% (Dois vírgula cinco quatro cinco por cento). – VALOR: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais). – ASSINATURA: 10/12/2012. **PROCESSO Nº 34.009/12 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/12 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/12 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Jota Quest Produções Artísticas e Fonográficas Ltda. - OBJETO: Contratação de Show Musical da Banda Jota Quest, nas festividades de encerramento do ano a realizar-se no dia 27 de dezembro de 2012. – VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). – ASSINATURA: 09/11/2012. **PROCESSO Nº 33.075/12 – DISPENSA N° 011/12 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/12 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista □Júlio de Mesquita Filho□ - VUNESP. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, impressão, aplicação, correção e emissão de relatórios dos resultados da provinha Atibaia, que será aplicada aos alunos da Rede Municipal de Ensino. – VALOR: R$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais). – VIGÊNCIA: 26/11/2012a 25/12/2012. – ASSINATURA: 26/11/2012. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO □ DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 13 de dezembro de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO Nº 48.823/11 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/12 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem (listas 13, 14 e 15/11), destinados a Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses - À empresa **- MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP – NOTIFICAÇÃO -** Conforme constante dos autos a empresa supramencionada, detentora da Ata de Registro de Preços Nº 170/12, não está cumprindo as obrigações assumidas na aludida Ata, ensejando reclamações por parte da Secretaria requisitante do objeto em questão, ou seja, fita crepe. Considerando que, emitida a AF (Autorização de Fornecimento) Nº 6.485/12, solicitada pela Secretaria Municipal da Saúde, para aquisição de 500rl. de fita crepe adesiva 16mm para uso hospitalar rolo 50m, com prazo de entrega até 27/11/12 e, ainda que, mesmo após vários contatos telefônicos, deixou a empresa de atender o

Poder Executivo

prazo determinado; Considerando que, além da inadimplência, a empresa permanece silente acerca dos fatos, gerando transtornos à Secretaria requisitante, visto a urgência do objeto requisitado;
E para que seja apurada eventual responsabilidade administrativa da empresa; Fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da publicação desta que se dará no dia 15/12/12 (sábado) no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, para que V.Sª apresente **defesa prévia** acerca do exposto, podendo ser aplicada à empresa as sanções previstas no edital do processo e pregão em referência, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 c.c. art. 28º do Decreto Nº 5.450/2006 (Pregão Eletrônico). Sendo-lhe franqueada vista aos autos nesta repartição. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 13 de dezembro de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.501/11. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/12. INTERESSADO: Secretaria de Educação. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (lista 07) destinados a Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **LICITAÇÃO FRACASSADA E HOMOLOGAÇÃO**. Considerando a conduta adotada pelo Pregoeiro Municipal, no qual declarou **FRACASSADO** o Lote 12 da presente licitação, conforme Ata constante às fls.1.169 dos autos, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO"**, aos 07 dias do mês de dezembro de 2012. - **JOSÉ BERNARDO DENIG – Prefeito Municipal**. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 12 de dezembro de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.721/12 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/12 - INTERESSADO: Secretaria de Educação. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de notebooks, destinados ao uso dos professores da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **DESPACHO** - Vistos., **ACOLHO**, como razão de **DECIDIR**, o parecer da pregoeira constante da Ata Nº 363/12 (fls.172/174), pelo que, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto pela licitante **COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e em consequência, **DESCLASSIFICO** a licitante **MAPPE BRASIL LTDA** pelo que **CONVOCO** a recorrente para assumir o lote em questão. À Secretaria de Administração para a continuidade dos atos administrativos. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO"**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2012. **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 12 de dezembro de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.267/12. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/12. INTERESSADO: Secretaria de Saúde. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos, destinados ao uso das Unidades Básicas da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. **HOMOLOGAÇÃO**. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.511/518), que acato na íntegra, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico Nº 142/12, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo da seguinte forma: **MHMB DALFRE EPP**., para o lote 03 pelo valor unitário de R$ 465,00 e lote 09 pelo valor unitário de R$ 1.980,00, perfazendo o valor total de sua proposta de R$ 18.165,00 (Dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais); **EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME**., para o lote 04 pelo valor unitário de R$ 917,00, lote 06 pelo valor unitário de 340,00 e lote 10 pelo valor unitário de R$ 210,00, perfazendo o valor total de sua proposta de R$ 2.017,00 (Dois mil e dezessete reais); **JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME**., para o lote 11 pelo valor unitário de R$ 2.769,00, perfazendo o valor total de sua proposta de R$ 2.769,00 (Dois mil setecentos e sessenta e nove reais); **VIBEL COMERCIAL LTDA**, para o lote 01 pelo valor unitário de R$ 1.100,00, e lote 05 pelo valor unitário de R$ 250,00 , perfazendo o valor total de sua proposta de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais); **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, para o lote 02 pelo valor unitário de R$ 750,00, lote 07 pelo valor unitário de R$ 2.800,00 e lote 08 pelo valor unitário de R$ 60,00 perfazendo o valor total de sua proposta de R$ 18.290,00 (Dezoito mil duzentos e noventa reais); Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO"**, aos 07 dias do mês de dezembro de 2012. - **JOSÉ BERNARDO DENIG – Prefeito Municipal**. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 12 de dezembro de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.353/12. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/12. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Aquisição de móveis hospitalares, destinados ao uso das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. **HOMOLOGAÇÃO**. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico Nº 145/12, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários e totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: **OXILUZ COMERCIAL LTDA EPP**, o lote 01 (R$ 408,00), perfazendo o valor total de R$ 1.224,00 (hum mil, duzentos e vinte e quatro reais). **VIBEL COMERCIAL LTDA**, os lotes: 03 (R$ 300,00) e 06 (R$ 730,00), perfazendo o valor total de R$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais). **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME**, os lotes: 04 (R$ 164,00), 05 (R$ 146,00), 07 (R$ 510,00), 08 (R$ 65,00), 09 (R$ 188,00), 13 (R$ 295,00) e 14 (R$ 188,00), perfazendo o valor total de R$ 4.481,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais). **DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP**, os lotes: 10 (R$ 255,90) e 12 (R$ 96,90), perfazendo o valor total de R$ 1.031,10 (hum mil, trinta e um reais, dez centavos). Os lotes 02 e 11 foram **DESERTOS**. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Suprimentos, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO**

Poder Executivo

"JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 dias do mês de dezembro de 2012. - **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 13 de dezembro de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.117/12. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/12. INTERESSADO: Secretaria da Saúde. **OBJETO:** Registro de preços para eventual prestação de serviços de confecção de impressos padronizados, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO**. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls. 442/457), que acato na íntegra, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico Nº 146/12, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: **VIEIRA ALMEIDA E BARROS GRÁFICA E EDITORA LTDA**, para os lotes 01 (R$ 2,20), 02 (R$ 0,539), 03 (R$ 0,135), 04 (R$ 0,109), 05 (R$ 0,15), 06 (R$ 0,07), 07 (R$ 0,08), 08 (R$ 2,78), 09 (R$ 0,91), 13 (R$ 4,14), 14 (R$ 5,63), 15 (R$ 17,73), 17 (R$ 0,24), 22 (R$ 2,87), 24 (R$ 4,08), 28 (R$ 7,00), 29 (R$ 4,50), 30 (R$ 3,45) e 31 (R$ 3,51); **WINDGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA EPP**, para os lotes 10 (R$ 0,327), 11 (R$ 0,314), 12 (R$ 3,09), 16 (R$ 12,80), 18 (R$ 6,68), 19 (R$ 7,56), 20 (R$ 9,88), 21 (R$ 2,69), 23 (R$ 2,149), 25 (R$ 2,01), 26 (R$ 0,743) e 27 (R$ 1,513). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. À Secretaria de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO"**, aos 07 dias do mês de dezembro de 2012. - **JOSÉ BERNARDO DENIG – Prefeito Municipal**. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 12 de dezembro de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO Nº 32.474/12-PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/12-OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de sistema de iluminação e sonorização, destinados ao uso de diversos eventos da Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses **- DESPACHO - VISTOS,ACOLHO,** como razão de **DECIDIR,** o parecer da pregoeira constante da Ata Nº 353/12 (fls. 570/571), pelo que **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **DENISE NEVES DA SILVA ME,** por carecer do devido amparo legal, e em consequência **ADJUDICO** os itens 01, 02 e 06 às empresas abaixo: **SOMLUX SPOTLIGHT LTDA** - item 01: no valor unitário de R$ 69.800,00, (sessenta nove mil e oitocentos reais); **PIAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP** - item 02: valor unitário de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), **DENER JOSE TOESCA ME** - item 06: valor unitário de R$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais) **- HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face o atendimento à legislação pertinente, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo: **CARLOS EDUARDO TAFURI ME** - Item 03 no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), item 04: no valor unitário de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta cinco reais), item 05: no valor unitário de R$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais). Encaminhe-se:1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Licitações, emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais: 2. À Divisão de Cotação e Compras, para controle e emissão de Autorizações de Fornecimento: 3. Às diversas secretarias para as demais providências, devendo emitir as solicitações à Divisão de Cotação e Compras e autorizações das respectivas despesas. **PREITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERONIMO DE CAMARGO**, aos 10 dias do mês de dezembro 2012. **JOSÉ BERNARDO DENIG – Prefeito Municipal. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 13 de Dezembro de 2012 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO Nº 21.212/12. TOMADA DE PREÇOS Nº 027/12. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma (diversos) no campo de futebol do Jardim Imperial, sito à Avenida Dom Pedro II, s/n.º – Jardim Imperial**. LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando a conduta adotada pela CPL, na qual julgou a licitação **DESERTA,** conforme Ata constante às fls. 133/134, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência e de acordo com a manifestação Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, **AUTORIZO** a abertura de novo procedimento licitatório. À Secretaria de Administração para os fins. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, **PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO**, aos 27 dias do mês de novembro de 2.012. **RICARDO DOS SANTOS ANTONIO - Prefeito Municipal em exercício. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,** aos 30 de novembro de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1634
Processo: 10.849/07

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Benedito Figueiredo do Prado,** com endereço a Estr. Hisaichi Takebayashi 408 Nova Atibaia – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1509/12**, referente a Construção de Calçada, no imóvel a **Estr. Hisaich Takebayashi 408 – Nova Atibaia - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5425.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Poder Executivo

Municipais

Referente ao AIM 1641
Processo: 31.519/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Paulo Sanches Munhoz,** com endereço a Rua Luiz Juliane 111 – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1160/12**, referente a Capinação e Limpeza, Construção de Calçada e de Muro, no imóvel a **Rua José Pires de Oliveira 245 – Vila Boa Esperança - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5425.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1657
Processo: 27.509/06

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Tufi Calil,** com endereço a Rua Enio de Abreu Camargo 307 Horácio Neto – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **250 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1445/12**, referente a Construção de Calçada e Construção de Muro, no imóvel a **Estr. Hisaich Takebayashi Quadra B Lotes 10 e 11 pts Sub Lote 06 – Jardim Colonial - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5425.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 1664
Processo: 25.509/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) **Sr(a). Magali Kushima,** com endereço a Rua Dr. Geraldo Henrique de Souza 89 porque. Dos Coqueiros – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FPM 1504/12**, referente a Capinação e Limpeza, Construção de Calçada e de Muro, no imóvel a **Rua Dr. Zeferino Ferreira Quadra C Lote 04 – Campos de Atibai - Atibaia – SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5425.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente a FPM 2128/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do Artigo 23º da Lei Complementar Nº 237/97, notifica o(a) **Sr(a). Tarciso Maurício de Oliveira,** com endereço a Rua Fortuna 424 Jardim Imperial – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica concedido um prazo de **15 (quinze) dias** para retirar os Entulhos jogados indevidamente na Viela ao lado do imóvel, **R. Fortuna Quadra 25 Lote 01 a 25 pts sub lote 03 Jardim Imperial**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, com aplicação de Auto de Infração e Multa e demais sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5425.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente a FPM 2612/12

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do Artigo 23º da Lei Complementar Nº 237/97, notifica o(a) **Sr(a). Julio César Savickas,** com endereço a Rua Albertina Miele Pires 102 Centro – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica concedido um prazo de **15 (quinze) dias** para retirar os Materiais da Calçada, bem como o veículo, Tempra em estado de abandono, ambos em frente ao imóvel, **R. Das Violetas Vermelhas Quadra 40 Lote 66 Nova Cerejeiras**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, com aplicação de Auto de Infração e Multa e demais sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estancia – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5425.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE COMUNICADO

INTERESSADO: Waldemar Cardoso Filho
PROCESSO N. 29335/2010

Após não lograr êxito na tentativa de estabelecer contato com o interessado através de comunicado enviado pelos correios, venho por meio deste instrumento informar que, de acordo com a autorização obtida para realizar a supressão de 16 árvores nativas no imóvel da quadra F lote 9, alm. Barão de Limeira, n. 190, Loteamento Campos de Atibaia, V.Sa. comprometeu-se a realizar a compensação ambiental referente ao plantio de 400 (quatrocentas) mudas de árvores nativas, conforme o projeto apresentado à Prefeitura da Estância de Atibaia. Como parte condicionante da compensação ambiental, foi assumido o compromisso de realizar a manutenção do plantio pelo período de 24 meses e apresentar os seguintes relatórios:
- 1º Relatório da execução do plantio;
- 2º Relatório de 06 (seis) meses de acompanhamento e manutenção do plantio;

Poder Executivo

- 3º Relatório de 12 (doze) meses de acompanhamento e manutenção do plantio;
- 4º Relatório de 18 (dezoito) meses de acompanhamento e manutenção do plantio;
- 5º Relatório de 24 (vinte e quatro) meses de acompanhamento e manutenção do plantio;

De acordo com os autos, até o presente momento não houve a apresentação do 1º relatório e todos os prazos concedidos expiraram em 20 de agosto de 2012.

Diante deste fato, solicito a apresentação de relatório técnico/fotográfico comprovando a realização do plantio compensatório dentro do prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento deste comunicado.

O não atendimento deste comunicado, na forma e no prazo estabelecido, caracterizará a compensação ambiental como não executada, sujeitando a aplicação de sanções estabelecidas pela legislação específica.

Sem mais.

Diogo Cabral de Oliveira
Chefe do Setor de Fiscalização
de Meio Ambiente

HERMINIO PEDROSO
Proc. nº 4.468/00

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª. que foi efetuada a paralisação de ofício a partir de 31/12/2011 da inscrição fiscal nº 24.203, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Galpão 49 Materiais para Construção Ltda- Epp..

Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2006 à 2011 referente a ISS/Taxas, informamos que, os débitos acima poderão ser parcelados nos termos do Código Tributário Municipal.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2724, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão da Dívida Ativa – sala C.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial de Serviços em Gestão
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da DDA do Município

LICANOR TEÓFILO DE ALMEIDA
Proc:. nº 3.546/07

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª. com referência ao pedido de paralisação das atividades a partir de 09/02/2012 da inscrição fiscal nº 37.874, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Licanor Teófilo de Almeida.

Comunicamos que há débito tributário do exercícios de 2011 referente a ISS/Taxas, informamos que, o débito acima poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2724, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão da Dívida Ativa – sala C.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial de Serviços em Gestão
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da DDA do Município

JOSÉ NILTON MALHEIROS VEIGA
Proc: nº 18.863/07

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª. que foi efetuada a paralisação de ofício a partir de 31/12/2011 da inscrição fiscal nº 32.567, oriunda do cadastro mobiliário em nome de José Nilton Malheiros veiga- EPP.

Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2008 à 2011 ISS/Taxas, informamos que, os débitos acima poderão ser parcelados nos termos do Código Tributário Municipal.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2724, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão da Dívida Ativa – sala C.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial de Serviços em Gestão
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da DDA do Município

SIRLENE SOUZA LEAL
Proc:. nº 3.565/08

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª. que foi efetuada a paralisação de ofício a partir de 31/12/2011 da inscrição fiscal nº 33.208, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Sirlene Souza Leal Suvenires- Me.

Comunicamos que há débito tributário do exercício de 2008, 2010 e 2011 ISS/Taxas, informamos que, os débitos acima poderão ser parcelados nos termos do Código Tributário Municipal.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2724, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão da Dívida Ativa – sala C.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial de Serviços em Gestão
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da DDA do Município

PAULO CESAR VIEIRA VOOS
Proc:. 3.236/97

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª. que foi efetuada a paralisação de ofício a partir de 31/12/2011 da inscrição fiscal nº 20.806, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Paulo César Vieira Voos- Me.

Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2000 à 2011, ISS/Taxas, exercícios de 2001 à 2004 ISSQN Homologado e exercício de 2005 Auto de Infração e Multa

Poder Executivo

(DRM), informamos que os débitos acima poderão ser parcelados nos termos do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2069, 4414-2070, ou diretamente em nosso guichê, na Divida Ativa- sala C.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial de Serviços em Gestão
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da DDA do Município

JOÃO CARLOS ORSI DE ARAUJO
Proc. nº 41.329/09

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª. com referência ao pedido de paralisação das atividades alterando-se a data para 11/01/2012 da inscrição fiscal nº 35.482, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Anaped Comércio de Roupas Ltda-Me.
Comunicamos que há débito tributário do exercício de 2011 ISS/Taxas, informamos que, o débito acima poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2724, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão da Divida Ativa-sala C.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial de Serviços em Gestão
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da DDA do Município

PAULO CESAR PEREIRA NOBRE
Proc. nº 5.459/01

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª. que foi efetuada a paralisação de ofício a partir de 31/12/2011 da inscrição fiscal nº 28.046, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Paulo César Pereira Nobre Me.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2001 à 2003, 2006 à 2011 ISS/Taxas, e exercício de 2001 Licença Retroativa, informamos que, os débitos acima poderão ser parcelados nos termos do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2724, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão da Dívida Ativa-sala C.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial de Serviços em Gestão
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da DDA do Município

NATHALIA CRISTINA MOTTA DE LAGATTI
Proc. nº 26.626/08

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida, nos termos do artigo 260 e 261 do Código tributário Municipal, notifica V.Sª. que foi efetuada a paralisação de ofício a partir de 31/12/2011 da inscrição fiscal nº 34.239, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Lagatti & Oliveira Lan House Ltda.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2008 à 2011 ISS/Taxas, informamos que, os débitos acima poderão ser parcelados nos termos do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2724, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão da Dívida Ativa-sala C.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial de Serviços em Gestão
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da DDA do Município

PAULO RAIMUNDO DA SILVA
Proc. nº 26.018/07

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª. que foi efetuada a paralisação de ofício a partir de 31/12/2011 da inscrição fiscal nº 35.272, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Paulo Raimundo da Silva Auto Peças- Me.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2009 à 2011 ISS/Taxas, informamos que, os débitos acima poderão ser parcelados nos termos do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2724, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão da Dívida Ativa-sala C.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial de Serviços em Gestão
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da DDA do Município

WILLIAN FELIPE FAGUNDES
Proc. nº 34.102/10

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª. que foi efetuada a paralisação de ofício a partir de 31/12/2011 da inscrição fiscal nº 36.737, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Willian Felipe Fagundes- Me.
Comunicamos que há débito tributário do exercício de 2010 Licença Retroativa e exercício de 2011 ISS/Taxas, informamos que, os débitos acima poderão ser parcelados nos termos do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2724, ou diretamente

Poder Executivo

em nosso guichê, na Divisão da Dívida Ativa-sala C.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial de Serviços em Gestão
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da DDA do Município

LUCIANO DONIZETTI DE CAMPOS
Proc. nº 18.403/01

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Divida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S.ª que foi efetuada a paralisação de ofício a partir de 31/12/2011 da inscrição fiscal nº 24.821, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Campos e Jimenez Ltda- Me.
Comunicamos que há débito tributário do exercício de 2010, 2011 ISS/Taxas, exercício de 2004 à 2007 ISSQN Homologado, exercício de 2007 Auto de Infração e Multa (DRM) e exercício de 2006, 2007, 2010 e 2012 Auto de Infração e Multa (Comdecon), informamos que, os débitos acima poderão ser parcelados nos termos do Código Tributário Municipal .
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2724, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão da Dívida Ativa-sala C.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial de Serviços em Gestão
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da DDA do Município

TATIANA OLIVEIRA CUNHA
Proc. nº 11.204/01

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S.ª que foi efetuada a paralisação de ofício a partir de 31/12/2011 da inscrição fiscal nº 25.718, oriunda do cadastro mobiliário em nome de Bar e Mercearia L.M. de Atibaia Ltda.
Comunicamos que há débitos tributários dos exercícios de 2007 à 2011 ISS/Taxas, informamos que, os débitos acima poderão ser parcelados nos termos do Código Tributário Municipal.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2724, ou diretamente em nosso guichê, na Divisão da Dívida Ativa-sala C.

Soraia Bueno Ruiz
Assistente Especial de Serviços em Gestão
Setor de Arrecadação e Baixas

Eliana Batista Hobson
Gerente da DDA do Município

RECURSO DE JARI/CETRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
RECURSOS JULGADOS EM 11/2012

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
FDJ6510	000000915/12	INDEFERIDO
DSO5021	000000921/12	INDEFERIDO
BVZ3042	000000937/12	INDEFERIDO
DPP7714	000000946/12	DEFERIDO
CIH0852	000000955/12	INDEFERIDO
EJI7020	000000972/12	INDEFERIDO
EPR2162	000000980/12	DEFERIDO
ERV3587	000000985/12	DEFERIDO
EML1779	000000986/12	INDEFERIDO
EML1779	000000987/12	INDEFERIDO
HAG8687	000000990/12	INDEFERIDO
DQS9911	000000994/12	INDEFERIDO
DXL5491	000000998/12	INDEFERIDO
BLU3202	000001000/12	INDEFERIDO
CQI6192	000001020/12	INDEFERIDO
CRL4876	000001032/12	INDEFERIDO
DFE7223	000001039/12	INDEFERIDO
EPG8489	000001043/12	DEFERIDO
ESQ8816	000001046/12	INDEFERIDO
HGR7201	000001049/12	INDEFERIDO
CQV5226	000001050/12	DEFERIDO
DPX0120	000001051/12	DEFERIDO
DPX0120	000001052/12	DEFERIDO
EVM4271	000001063/12	INDEFERIDO
BUI8489	000001075/12	INDEFERIDO
EPR2279	000001081/12	INDEFERIDO
EPR2279	000001082/12	INDEFERIDO
BMH7136	000001109/12	INDEFERIDO
DUF3806	000001111/12	DEFERIDO
FDJ6871	000001113/12	INDEFERIDO
EBX0266	000001117/12	INDEFERIDO
AJK0847	000001123/12	INDEFERIDO
ETV0521	000001197/12	DEFERIDO
EVM3074	000001205/12	INDEFERIDO
DPZ1212	000001210/12	DEFERIDO
CQL4898	000001227/12	INDEFERIDO
CQL4898	000001228/12	INDEFERIDO
DWF6022	000001229/12	DEFERIDO
HGF6267	000001237/12	INDEFERIDO
DDU5153	000001253/12	DEFERIDO
DZB6946	000001259/12	DEFERIDO
EKR6506	000001264/12	INDEFERIDO
DEX5707	000001266/12	DEFERIDO
DEX5707	000001267/12	DEFERIDO
KYM1234	000001273/12	INDEFERIDO
KYM1234	000001274/12	INDEFERIDO

P O R T A R I A Nº 131/2012-DS
De 10 de dezembro de 2012.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA, Superintendente da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012 e o Ato n.º 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos empregados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a título de substituição, por motivo de férias da titular, a Sra. **SUSANA MARIA MISTRELLO,** Agente Administrativo II-E, para exercer a função de Confiança de Encarregado do Setor de Cadastro Faturamento e Fiscalização, na Gerência de Receita, no período de 17/12/2012 a 03/01/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2012.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

Poder Executivo

ELIZABETH MARTA CHAGNIE DOS SANTOS
Diretora de Administração

P O R T A R I A Nº 132/2012-DS
De 12 de dezembro de 2012.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA, Superintendente da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012 e o Ato n.º 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos empregados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a título de substituição, por motivo de férias do titular, o Sr. **FERNANDO ZAMBO DE OLIVEIRA BARBOSA FRANCISCO,** Técnico de Informática I-A, para exercer a função de Analista de Sistemas, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, no período de 03/12/2012 a 20/12/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2012.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ELIZABETH MARTA CHAGNIE DOS SANTOS
Diretora de Administração

-Proc. Nº 23.404/11

LEI COMPLEMENTAR Nº 652
de 08 de novembro de 2012

Cria a Unidade de Vigilância em Zoonoses – UVZ, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ, órgão sanitário vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo desenvolvimento de ações objetivando a prevenção e o controle de zoonoses no Município de Atibaia.

Parágrafo único. A Unidade de Vigilância em Zoonoses funcionará em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Para efeitos desta Lei Complementar e regulamentos posteriores entende-se por:

I - *Agente etiológico*: agente causador de uma doença;

II - *Agravos*: danos causados à integridade física de indivíduos ou animais;

III - *Animal Agressivo:* animal que faz vítima ou apresentam potencial para tal, por meio de agravos físicos, tais como arranhaduras e mordeduras;

IV - *Animal de montaria*: aquele que pode ser montado;

V - *Animal de tração*: aquele que conduz um veículo (carroça, carruagem etc);

VI - *Antirrábica*: contra a doença raiva animal;

VII - *Autoridade zoosanitária*: servidor público indicado pelo órgão competente para executar ações de controle de zoonoses e de fiscalização zoosanitária;

VIII - *Cadáver*: corpo do animal, após a sua morte, enquanto este ainda conserva parte de seus tecidos;

IX - *Cães perigosos*: animais que por suas características, comportamento agressivo, tamanho ou potência da mandíbula são considerados como potencialmente perigosos, podendo causar lesão ou morte de pessoas ou outros animais, tais como cão fila brasileiro, dogue argentino, *pit bull, rottweiller, mastin* napolitano, *american stafforshire* terrier, incluindo as raças derivadas ou variações de qualquer dessas raças;

X - *Cão comunitário*: aquele que, apesar de não ter proprietário definido, estabelece com a população do local onde vive, vínculos de dependência e manutenção, tornando-se necessárias, para tanto, a assinatura de um termo de compromisso pelo seu cuidador principal;

XI - *Contenção*: ato de conter ou impedir, imobilização ou impedimento;

XII - *Dejetos*: fezes;

XIII - *Esterilização*: procedimentos de castração animal;

XIV - *Eutanásia*: prática pela qual se abrevia a vida de um animal feita por um profissional médico veterinário;

XV - *Fauna sinantrópica*: animais que se adaptaram a viver junto ao ser humano, mesmo contra a sua vontade, causando-lhe transtornos significativos e que representam risco à saúde pública;

XVI - *Morbidade*: número de indivíduos que adquiriram doenças num dado intervalo de tempo;

XVII - *Mordedores compulsivos*: animal que tenha histórico de ser causador de diversos agravos a pessoas ou a outros animais;

XVIII - *Mortalidade*: número de indivíduos que morreram num dado intervalo de tempo;

XIX - *Notificação Compulsória*: segundo a Portaria n° 104, de 25/01/2011, do Ministério da Saúde, que relaciona as doenças de notificação compulsória em todo o território nacional;

XX - *Parasitos*: endoparasitas (vermes) ou ectoparasitas (pulgas, carrapatos, piolhos etc);

XXI - *Peçonhento*: venenoso;

XXII - *Quarentena*: reclusão de animais pelo período máximo de incubação da doença;

XXIII - *Resgate*: retirada do animal pelo seu proprietário;

XXIV - *Roedores*: ratos das espécies *Mus musculus, Rattus norvegicus, Rattus rattus;*

XXV - *Sinais clínicos*: sintomas de determinada

Poder Executivo

doença evidenciada por profissional habilitado;

XXVI - *Vetor*: animal invertebrado que transfere de forma ativa um agente etiológico de uma fonte de infecção a um novo susceptível;

XXVII - *Vivissecção*: é o ato de dissecar um animal vivo como o propósito de realizar estudos de natureza anatomo - fisiológica, com motivações científico - pedagógicas;

XXVIII - *Zoonoses*: doenças naturalmente transmissíveis entre animais e seres humanos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle de zoonoses:

I - prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e a mortalidade causadas pelas zoonoses;

II - preservar a saúde da população, protegendo-a contra zoonoses e agressões de animais, mediante o emprego de conhecimentos especializados e experiências em Saúde Pública.

CAPÍTULO III
DA PERMANÊNCIA, MANUTENÇÃO, TRÂNSITO E APREENSÃO DE ANIMAIS

Art. 5º É proibida a permanência, manutenção e livre trânsito dos animais domésticos, de cativeiro e/ou de estimação nos logradouros públicos e locais de livre acesso ao público, inclusive em casos de adestramento de ataque, defesa e guarda.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição prevista no "caput" deste Artigo:

I - o estabelecimento legal e adequadamente instalado para criação, manutenção, venda, exposição, competição, tratamento e internação de animais, licenciado pelo órgão competente;

II - a permanência e o trânsito de animais em logradouros públicos quando tratar-se de:

a) cães ou gatos vacinados, conduzidos com coleira ou peitoral e guia, adequados ao seu porte, pelo proprietário ou responsável, com idade e força física suficientes para controlar os movimentos do animal e, no caso de cães perigosos, com focinheira tecnicamente recomendada;

b) animais de tração ou montaria, providos dos necessários equipamentos e meios de contenção e conduzidos pelo proprietário ou responsável, com idade, força física e habilidade para controlar os movimentos do animal;

c) cães guias de pessoas deficientes visuais;

d) animais utilizados pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou outra corporação de utilidade pública;

e) cão comunitário.

Art. 6º Serão apreendidos pela Unidade de Vigilância em Zoonoses os animais:

I - soltos em via e logradouro público que, por sua periculosidade, possam promover agravo físico pelo qual possam ser disseminados agentes etiológicos de doença;

II - soltos com sinais compatíveis com raiva ou outra zoonose;

III - soltos em vias e logradouros públicos que estejam em sofrimento físico, apresentando dificuldade ou impossibilidade de locomoção, fratura recente, hemorragia, ferida extensa, debilidade física profunda e demais ocorrências constatadas por médico veterinário;

IV - soltos em vias e logradouros públicos na condição de mordedores compulsivos;

V - invasores de propriedade privada, que estejam colocando em risco os moradores por apresentarem comportamento agressivo ou pela possibilidade de transmissão de doenças;

VI - invasores de propriedade pública que estejam colocando em risco os servidores ou usuários do local por apresentarem comportamento agressivo ou pela possibilidade de transmissão de doenças;

VII - da espécie canina ou felina que vierem a óbito durante o período de 10 (dez) dias de observação, após acidente de mordedura;

Parágrafo único. A apreensão dos animais elencados no presente Artigo fica condicionada à capacidade física da Unidade de Vigilância em Zoonoses.

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS

Art. 7º Os animais apreendidos podem ter a seguinte destinação, a critério da Unidade de Vigilância em Zoonoses:

I - resgate pelo proprietário ou responsável legal;

II - observação e quarentena;

III - adoção por particular;

IV - doação para entidade protetora de animais ou para instituição de ensino e pesquisa;

V - devolução ao local de recolhimento, depois de castrados, vacinados e vermifugados.

Parágrafo único. A doação para instituição de ensino e pesquisa de que trata o inciso IV deste Artigo é vedada para a finalidade de experimentação animal ou vivissecção, exceto se cadáveres.

Art. 8ºO animal apreendido pode ser resgatado pelo seu proprietário ou responsável legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao do recolhimento, após ciência da infração e pagamento das taxas de apreensão, permanência e manutenção, com valores previstos no Código Tributário Municipal.

§1º Decorrido o prazo fixado no "caput" deste Artigo sem resgate, pode a Unidade de Vigilância em Zoonoses dar outra destinação ao animal, nos termos desta Lei Complementar.

§2º Quando o termo final do prazo fixado no "caput" deste Artigo recair em sábado, domingo, feriado ou outro dia em que não haja expediente na Unidade de Vigilância em Zoonoses, será o mesmo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo devida taxa de permanência de todo o período.

§3º A taxa de permanência de que trata o "caput" deste Artigo será proporcional ao período em que o animal permanecer sob a guarda da Unidade de Vigilância em Zoonoses, sendo excluído o dia do recolhimento e incluído o dia do resgate.

§4º As taxas de que trata o "caput" deste Artigo são devidas pelo proprietário ou responsável legal independentemente da existência de penalidade.

Art. 9º O animal que apresentar sinais clínicos de raiva e/ou outra zoonose poderá ser encaminhado para observação e quarentena, na Unidade de Vigilância em Zoonoses ou em local autorizado pela autoridade zoosanitária, esta que determinará o período e os procedimentos a serem adotados.

Art. 10 Podem ser destinados a adoção os cães e gatos apreendidos e não resgatados pelos proprietários, após o período denominado de pré-adoção.

§1º Antes de serem destinados a

Poder Executivo

adoção, os animais ficarão nas dependências da Unidade de Vigilância em Zoonoses, em local destinado a pré-adoção, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias o qual poderá, a critério do médico veterinário responsável, ser estendido.

§2º A fase de pré-adoção será utilizada para esterilização, vacinação antirrábica, aplicação de medicamentos para controle de parasitos, assistência veterinária e observação.

Art. 11 O Município pode dispor do auxílio de organizações não-governamentais de proteção a animais ou de outras entidades públicas ou privadas para realização de exposições dos cães e gatos destinados à adoção.

Parágrafo único. Os eventos de que trata o "caput" deste Artigo devem ser realizados em local de livre acesso ao público, podendo ser utilizado qualquer meio de comunicação disponível.

Art. 12 O animal apreendido pode ser submetido à eutanásia quando:

I – agressivo, com constatação de alta periculosidade atestada a irreversibilidade do comportamento por Médico Veterinário;

II - em sofrimento, apresentando fratura, hemorragia, impossibilidade de locomoção, ferida extensa ou profunda e demais ocorrências, com impossibilidade de tratamento em razão da condição geral do animal, constatada por Médico Veterinário;

III - portador de enfermidade, sem possibilidade de tratamento em razão do comprometimento do bem-estar, da integridade física ou da vida do animal, constatado por Médico Veterinário;

IV - o animal cuja apreensão for impraticável poderá, a juízo da autoridade zoosanitária, ser sacrificado "in loco".

Art. 13 O animal com doença ou lesão física grave e irreversível, agressivo, bem como sanitariamente comprometido, de forma a tornar inviável sua sobrevivência saudável, poderá sofrer processo de eutanásia de imediato, consubstanciada a decisão em laudo técnico emitido por Médico Veterinário da Unidade de Vigilância em Zoonoses.

Art. 14 A eutanásia do animal apreendido, quando indicada, deverá ser feita de forma individual, exclusivamente por Médico Veterinário.

Art. 15 É vedada a eliminação de cães e gatos como método de controle populacional.

Art. 16 O procedimento de eutanásia será realizado nos termos da legislação e normas pertinentes.

CAPÍTULO V
DA PROPRIEDADE E RESPONSABILIDADE POR ANIMAIS

Art. 17 Os animais devem estar alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem ou agredirem a terceiros.

Parágrafo único. É de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo cão, pessoa física ou jurídica, mantê-lo afastado de portões, campainhas, medidores de luz, de água e caixas de correspondência, garantindo que os funcionários das respectivas empresas prestadoras de serviços ou terceiros, não sofram ameaça ou agressão por parte desses animais.

Art. 18 É proibido abandonar ou soltar cães e gatos em quaisquer vias ou logradouro público ou local privado.

Parágrafo único. A destinação dos cães ou gatos não mais desejados por seus proprietários e/ou responsáveis é de inteira responsabilidade dos mesmos.

Art. 19 Não são permitidas nas propriedades particulares urbanas e/ou rurais, ou condomínios, a criação ou alojamento de animais que por sua espécie, número ou manutenção causem risco à saúde, bem-estar e segurança da comunidade.

Art. 20 É de responsabilidade do proprietário ou responsável pela guarda de um animal, pessoa física ou jurídica:

I - buscar atendimento médico veterinário quando o animal necessitar;

II - assegurar condições higiênico-sanitárias nos locais de alojamento do animal, assim como dimensões compatíveis com o porte e número de animais, presença de luz solar, de ventilação e de cobertura, que possibilite abrigo de intempéries climáticas, de forma a minimizar o risco de transmissão de doenças e garantir sua integridade física;

III - a remoção dos dejetos por eles deixados nas vias públicas, dando-lhes adequada destinação.

Art. 21 Toda pessoa física ou jurídica responsável por animal agressor deverá submetê-lo à observação, isolamento e cuidados, em sua propriedade pelo período de 10 (dez) dias.

§1º Na impossibilidade de realização da observação de forma segura, na instalação do proprietário, o animal poderá ser encaminhado à Unidade de Vigilância em Zoonoses, permanecendo sob monitoramento por 10 (dez) dias, sendo que, findado este prazo, o animal retornará ao seu endereço de origem.

§2º Caso o animal seja encaminhado à outra instalação, o custo gerado em função da guarda para observação, ou qualquer outro procedimento dela originada, ocorrerá por conta do proprietário ou responsável legal.

§3º Ocorrendo óbito do animal, a Unidade de Vigilância em Zoonoses deverá ser notificada de imediato a fim de providenciar o envio de material para análise laboratorial para raiva, de forma gratuita.

Art. 22 Toda pessoa física ou jurídica responsável por animal suspeito ou acometido de zoonose, deverá submetê-lo à observação, isolamento e cuidados, na forma determinada pela autoridade zoosanitária.

Art. 23 Toda pessoa física ou jurídica responsável por animal é obrigada a vaciná-lo contra a raiva, observando o período de revacinação.

Art. 24 O proprietário é obrigado a permitir, sempre que necessário, o acesso da autoridade zoosanitária no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal para constatar se a manutenção está adequada, suspeita de doenças, bem como, acatar as determinações dele emanadas.

Art. 25 Em caso de falecimento do animal, cabe ao proprietário ou responsável a disposição adequada do cadáver.

Parágrafo único. Em caso de falecimento por doenças de interesse da saúde pública ou de notificação compulsória, o cadáver do animal poderá ser encaminhado ao serviço estadual ou municipal competente.

Art. 26 Em caso de óbito de proprietário de animais, a destinação desses será de inteira responsabilidade dos familiares e/ou herdeiros.

Art. 27 O proprietário ou responsável por animal, pessoa física ou jurídica, é responsável pela destinação de filhotes provenientes de suas fêmeas.

Parágrafo único. Deverá o proprietário ou responsável por animal planejar a reprodução deste ou evitá-la, de forma a prevenir o aumento da população animal.

Poder Executivo

Art. 28 Toda pessoa física ou jurídica deverá manter seus animais dentro da sua propriedade, sendo proibida a permanência de animais soltos em vias e em logradouros públicos.

Art. 29 Animais abandonados em terrenos e casas desocupadas são de responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art. 30 O tratamento, a remoção e a destinação de animais doentes são de inteira responsabilidade do seu proprietário ou responsável, ficando a Unidade de Vigilância em Zoonoses isenta de responsabilidade.

Art. 31 Os estabelecimentos veterinários devem notificar a Unidade de Vigilância em Zoonoses a ocorrência de zoonoses de relevância epidemiológica, conforme regulamentação.

CAPÍTULO VI
DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES

Art. 32 A Unidade de Vigilância em Zoonoses deve assegurar condições que visem o bem-estar dos animais alojados, disponibilizando alimentação e água e mantendo as instalações limpas, arejadas, garantindo a proteção contra intempéries e instalações com dimensões adequadas ao porte e número de animais.

Art. 33 Compete a Unidade de Vigilância em Zoonoses dar a destinação adequada aos cadáveres de animais submetidos a procedimento de eutanásia ou que vierem a óbito em suas dependências, de acordo com o seu plano de gerenciamento de resíduos de saúde.

Parágrafo único. Não é de competência da Unidade de Vigilância em Zoonoses a responsabilidade técnica da remoção e destinação de animais mortos de outros estabelecimentos, setores, vias e logradouros públicos.

Art. 34 Compete à Unidade de Vigilância em Zoonoses a execução de programa permanente de controle reprodutivo de cães e gatos, conforme regulamentação específica.

Art. 35 Compete à Unidade de Vigilância em Zoonoses a observação clínica, durante o período de 10 (dez) dias, de animais envolvidos em acidentes de mordedura e/ou arranhadura, quando estas ocorrerem em vias e logradouros públicos por cão ou gato cujo proprietário não seja identificado.

§1º A vítima de mordedura e/ou arranhadura deve passar por atendimento médico.

§2º Para a realização do exame laboratorial para diagnóstico de raiva dos animais agressores mortos durante o período de observação, são responsáveis:

I - a Unidade de Saúde onde a vítima foi atendida, pela correta orientação à mesma para que encaminhe para exame o corpo do animal o mais brevemente possível após a sua morte;

II - o proprietário ou a própria vítima, pelo encaminhamento do corpo à Unidade de Vigilância em Zoonoses, devidamente embalado em saco plástico;

III - a Unidade de Vigilância em Zoonoses, pelo encaminhamento, em tempo hábil, do material cerebral do animal ao laboratório de referência.

Art. 36 Em caso de foco de raiva animal do ciclo urbano, animais soltos poderão ser recolhidos pela Unidade de Vigilância em Zoonoses podendo, se necessário, ser encaminhados para eutanásia para fins de diagnóstico e/ou controle do foco, segundo Programa de Controle de Raiva do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Quando se tratar de outras zoonoses de relevância epidemiológica deverá a Secretaria Municipal de Saúde e/ou outro órgão competente apresentar normas específicas para controle da doença.

Art. 37 A Campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos será realizada pela Unidade de Vigilância em Zoonoses, conforme disponibilidade do imunobiológico pelo Governo Federal.

Art. 38 A Unidade de Vigilância em Zoonoses pode promover programas de educação para zoonoses, fauna sinantrópica, guarda responsável de animais, comportamento animal e prevenção aos agravos.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no "caput" deste Artigo pode a Unidade de Vigilância em Zoonoses firmar parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 39 A Unidade de Vigilância em Zoonoses compete proceder orientação técnica e educativa nos casos de presença de animais sinantrópicos, vetores ou peçonhentos em propriedade pública ou privada.

Art. 40 A Unidade de Vigilância em Zoonoses executará o controle de roedores nas vias públicas, imóveis públicos e áreas ou residências com notificação de casos de leptospirose humana e/ou animal.

Art. 41 Não é de competência da Unidade de Vigilância em Zoonoses a realização de atendimento clínico médico veterinário e/ou eutanásia de animais que possuam proprietário e/ou responsável.

Art. 42 A Unidade de Vigilância em Zoonoses não receberá em doação animais rejeitados ou abandonados por seus proprietários.

CAPÍTULO VII
DA AUTORIDADE ZOOSANITÁRIA

Art. 43 Compete à autoridade zoosanitária a execução das ações de controle de zoonoses e de fiscalização zoosanitária.

Art. 44 A autoridade zoosanitária pode determinar a redução do número de animais em alojamento público ou privado.

Art. 45 A autoridade zoosanitária, quando no exercício de suas funções, deve ter livre acesso às dependências do alojamento do animal.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no "caput" deste Artigo, quando do impedimento por parte do proprietário e/ou responsável pelo animal, pessoa física ou jurídica, pode a autoridade zoosanitária solicitar auxílio policial.

CAPÍTULO VIII
DA MANUTENÇÃO DAS PROPRIEDADES EM RELAÇÃO AOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 46 Ao munícipe cabe a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades, habitadas ou não, para que estejam limpas e isentas de condições que propiciem a criação e proliferação de animais sinantrópicos.

Parágrafo único. O controle de animais sinantrópicos em domicílio e em estabelecimento privado é de responsabilidade exclusiva do proprietário e/ou responsável pelo imóvel.

Art. 47 É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros que propiciem a instalação e proliferação de roedores e outros animais sinantrópicos.

Art. 48 É proibido estimular a proliferação de pombos domésticos (*Columba livia*) ofertando alojamento e alimentação, a fim de evitar o descontrole populacional desta espécie e o consequente incômodo e risco à saúde pública.

Poder Executivo

Parágrafo único. É de responsabilidade dos proprietários, adotar medidas para se evitar a permanência e a nidificação de pombos e outras aves com características sinantrópicas em suas propriedades

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 49 Constituem infrações zoosanitárias por parte do proprietário e/ou responsável:

I - manter animais alojados em locais que, pelo seu número e/ou condições de alojamento, favoreça a transmissão de doenças, a proliferação de vetores ou a reprodução animal sem controle;

II - alojar animais em locais que permitam fugas ou coloquem em risco profissionais que necessitem aproximar-se dos limites da residência ou estabelecimento;

III - não providenciar barreira física que impeça animais de fugirem e/ou agredirem terceiros e/ou outros animais;

IV - permitir a permanência em vias e logradouros públicos de fêmeas em período reprodutivo (cio) que venham a causar aglomeração de outros animais, favorecendo acidentes por mordedura e o aumento da população canina e felina;

V - abandonar cães e gatos em quaisquer vias, logradouro público ou local privado;

VI - não permitir o acesso da autoridade zoosanitária às dependências do alojamento do animal;

VII - não comunicar, notificar ou buscar por assistência médica veterinária em caso de suspeita de zoonoses conforme disposto nesta Lei;

VIII - não vacinar cães e gatos para a raiva, especialmente quando estes residirem nas áreas de foco e perifoco da doença;

IX - deixar de comunicar o óbito de animal agressor dentro do período de 10 (dez) dias de observação para a raiva;

X - não manter restrito animal agressor durante o período de 10 dias de observação para a raiva;

XI - não dar destinação adequada a carcaças de animais;
XII - manter em propriedade privada acúmulo de lixo, coleções líquidas, materiais inservíveis, pneumáticos, sucatas, materiais de construção ou outros objetos que propiciem a instalação e proliferação de animais sinantrópicos;

XIII - manter em cemitérios quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, bem como lajes construídas de forma a acumular água;

XIV - manter nas edificações condições que propiciem a proliferação e permanência de animais sinantrópicos;

XV - estimular a proliferação de pombos domésticos (Columba livia) ofertando alojamento e alimentação.

Art. 50 As penalidades previstas nesta Lei Complementar serão aplicadas aos proprietários e/ou responsáveis pela guarda do animal.

Parágrafo único. Quando o ato danoso for cometido sob a guarda do preposto, estender-se-á a este a responsabilidade a que alude o presente Artigo.

Art. 51 Constatada existência de infração a autoridade zoosanitária pode aplicar as seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa:

I - advertência;
II - pena educativa;
III - multa;
IV - apreensão do animal.

Parágrafo único. As penalidades de que trata este Artigo podem ser aplicadas independentemente de outras sanções decorrentes da legislação federal e/ou estadual.

Art. 52 A pena educativa consiste na participação do infrator em:

I - atividades educativas executadas pela Unidade de Vigilância em Zoonoses;

II - campanhas de adoção de animais;

III - atividades desenvolvidas pela Unidade de Vigilância em Zoonoses.

Art. 53 As infrações de natureza zoosanitária serão apuradas em processo administrativo próprio, observando-se a existência de circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, que definirão a gravidade da infração, verificada pela autoridade zoosanitária.

Art. 54 A pena de multa consiste no pagamento do valor de 150 (cento e cinquenta) UVRM - Unidade de Valor de Referência Municipal.

Parágrafo único. O valor disposto no "caput" deste Artigo poderá ser acrescido dependendo da gravidade da infração, nos seguintes termos:

I - leve: valor integral;

II - grave: acréscimo de até 3 (três) vezes o valor;

III - gravíssima: acréscimo de até 6 (seis) vezes o valor.

Art. 55 Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, após o cálculo nos termos dispostos no Artigo anterior.

Art. 56 São circunstâncias atenuantes:

I - ser primário o infrator;

II - não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento; ou

III - procurar o infrator, espontaneamente, reparar ou minimizar as consequências do ato lesivo a saúde pública, que lhe foi imputado.

Art. 57 São circunstâncias agravantes:

I - ter o infrator desrespeitado orientação da autoridade zoosanitária;

II - ter o infrator agido com dolo.

Art. 58 São consideradas infrações:

I - leves: aquela em que exista circunstância atenuante;

II - graves: aquela em que exista uma circunstância agravante;

III - gravíssimas: aquela em que existam duas circunstâncias agravantes.

Art. 59 A pena de multa não excluirá, conforme a natureza e a gravidade da infração, a aplicação de qualquer outra penalidade prevista nesta Lei Complementar.

Art. 60 As autoridades zoosanitárias são competentes para aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O desrespeito ou desacato à autoridade zoosanitária, ou ainda, a obstaculização ao exercício de suas funções, sujeitarão o infrator à pena de multa, sem prejuízo das demais penas cabíveis.

Art. 61 Sem prejuízo das

Poder Executivo

penalidades previstas nesta Lei Complementar, o proprietário ou responsável pelo animal apreendido, ficará sujeito ao pagamento de despesas com transporte, de alimentação, e outras.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 O Município de Atibaia não responde por indenizações nos casos de:

I - danos, lesões ou óbito do animal apreendido;

II - danos materiais ou pessoais causados por animais durante o ato da apreensão;

III - furto de animais;

IV - acidentes causados por animais soltos em vias ou logradouros públicos, ou contidos em domicílio;

V - danos causados ou acometimento de doença de animais adotados na Unidade de Vigilância em Zoonoses;

VI - danos causados por animal comunitário.

Art. 63 Os valores arrecadados em virtude da aplicação desta Lei Complementar reverterão ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 64 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de novembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- Cláudia Maria Nogueira -
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

- David da Cunha Boal -
OUVIDORIA MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Publicada novamente por ter saído com incorreção.)

-Proc. 4.191/07-Vol.II

P O R T A R I A Nº 3.230-GP
de 12 de dezembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve,* ***DESIGNAR****, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, pelo período de mais 01 (um) ano a partir de 01 de janeiro de 2013.*

Nome da Professora
Mary Patrocínio Ananias Oliveira

Unidade Escolar
"NIEI – Nucleo de Integração das Escolas Isoladas – Polo Guaxinduva"

Encerramento da Função
janeiro/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. 4.191/07-Vol.II

P O R T A R I A Nº 3.231-GP
de 12 de dezembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve,* ***DESIGNAR****, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, pelo período de mais 01 (um) ano a partir de 01 de fevereiro de 2013.*

Nome da Professora
Luci Maziero Alves Guarnier

Unidade Escolar
EMEIF "Professor Francisco da Silveira Bueno"

Encerramento da Função
fevereiro/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. 4.191/07-Vol.II

P O R T A R I A Nº 3.232-GP
de 12 de dezembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve,* ***DESIGNAR****, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, pelo período de mais 01 (um) ano a partir de 01 de fevereiro de 2013.*

Nome da Professora
Liraneide Ferreira da Silva

Poder Executivo

Unidade Escolar
EMEF "Professor Guilherme Pileggi Contesini"

Encerramento da Função
fevereiro/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. 4.191/07-Vol.II

P O R T A R I A Nº 3.233-GP
de 12 de dezembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve,* ***DESIGNAR****, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, pelo período de mais 01 (um) ano a partir de 01 de fevereiro de 2013.*

Nome da Professora
Esmereide Rodrigues dos Santos Oliveira

Unidade Escolar
EMEF "Prefeito Walter Engrácia de Oliveira"

Encerramento da Função
fevereiro/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. 4.191/07-Vol.II

P O R T A R I A Nº 3.234-GP
de 13 de dezembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve,* ***DESIGNAR****, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, pelo período de mais 01 (um) ano a partir de 01 de janeiro de 2013.*

Nome da Professora
Ronilce de Oliveira Chagas

Unidade Escolar
EMEIF "Padre Armando Tamassia"

Encerramento da Função
Janeiro/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. 4.191/07-Vol.II

P O R T A R I A Nº 3.235-GP
de 13 de dezembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve,* ***DESIGNAR****, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, pelo período de mais 01 (um) ano a partir de 01 de janeiro de 2013.*

Nome da Professora
Patrícia Isabel Ferreira Negrisoli

Unidade Escolar
EMEIF "Prof.ª Therezinha do Menino Jesus Silveira Campos Sirera"

Encerramento da Função
Janeiro/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. Nº 27035/2012

P O R T A R I A Nº 3.236-GP
de 14 de dezembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA *no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 101, II, "c" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os elementos constantes dos autos administrativos nº 27035/2012, determina a abertura de* ***Processo Administrativo Disciplinar****, em face do servidor Adailton Ribeiro dos Santos, Matrícula nº 8691, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Transportes, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do § 3º, do Art. 1º, do Decreto nº 5.505/08, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2.894-GP, de 06 de julho de 2009.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE

Poder Executivo

CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc. Nº 476/2012)

D E C R E T O N° 6.895
de 13 de dezembro de 2012

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.585.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.055 de 20 de dezembro de 2011, em seus artigos 5º, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 1.585.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

10 PREFEITO
20 Ouvidoria Geral, Aud, Contr.Int e Ass.de Gestão e Contr.
04.131.0003.2004 Atendimento Ouvidoria
20-3190.11.00.....R$ 40.000,00
21-3190.13.00.....R$ 10.000,00

11 GABINETE DO PREFEITO
200 Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico
04.122.0006.2007 Plano Diretor
57-3190.11.00.....R$ 19.000,00
58-3190.13.00.....R$ 8.000,00

300 Coordenadoria Especial de Contribuição de Melhoria
15.451.0007.2008 Administração de Planos de Contribuição de Melhoria
73-3190.11.00.....R$ 19.000,00

400 Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação
04.126.0008.2009 Manutenção da Coord.Esp. de Tecnologia da Informação
82-3190.11.00.....R$ 31.000,00
83-3190.13.00.....R$ 6.000,00

500 Coordenadoria Espec.de Seg.Alimentar e Nutricional
08.306.0010.2010 Manutenção da Coord.Esp. de Seg.Alimentar e Nutricional
91-3190.11.00.....R$ 7.000,00
600 Coordenadoria Especial de Relações Institucionais
04.122.0011.2012 Relações Institucionais
100-3190.11.00.....R$ 47.000,00
101-3190.13.00.....R$ 14.000,00

13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
100 Secretaria e Dependências
04.122.0019.2041 Administração Geral/ Manutenção da Unidade
205-3190.11.00.....R$ 45.000,00
206-3190.13.00.....R$ 10.000,00

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
100 Departamento de Cultura
13.392.0031.2055 Manutenção do Depto de Cultura e dos Espaços Culturais
262-3190.11.00.....R$ 65.000,00
263-3190.13.00.....R$ 10.000,00

200 Departamento de Eventos
13.392.0035.2061 Manutenção do Departamento de Eventos
278-3190.11.00.....R$ 15.000,00
279-3190.13.00.....R$ 7.000,00

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
100 Secretaria e Dependências
23.691.0036.2062 Manutenção da Sec.de Desenvolvimento Econômico
292-3190.11.00.....R$ 5.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
327-3190.13.00.....R$ 25.000,00
12.365.0041.2074 Manutenção do Ensino Infantil
360-3190.11.00.....R$ 100.000,00
361-3190.13.00.....R$ 20.000,00

300 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica/FUNDEB
12.361.0043.2079 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
395-3190.11.00.....R$ 445.000,00
12.365.0044.2081 Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil
400-3190.11.00.....R$ 100.000,00

12.367.0046.2086 Manutenção Fundeb – Educação Especial
410-3190.11.00.....R$ 25.000,00
411-3190.13.00.....R$ 13.000,00

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
100 Secretaria e Dependências
27.812.0048.2090 Desporto e Lazer
426-3190.11.00.....R$ 125.000,00
427-3190.13.00.....R$ 23.000,00

20 SECRETARIA DE GOVERNO
100 Secretaria e Dependências
04.122.0053.2096 Elab.de Proj.de Lei e Ass. Legisl./Manutenção da Unidade
449-3190.11.00.....R$ 25.000,00
450-3190.13.00.....R$ 10.000,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
100 Secretaria e Dependências
06.181.0069.2120 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública
591-3190.11.00.....R$ 190.000,00
592-3190.13.00.....R$ 20.000,00

28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
100 Secretaria e Dependências
24.131.0081.2128 Manutenção da Secretaria de Comunicação
670-3190.11.00.....R$ 8.000,00
671-3190.13.00.....R$ 23.000,00

29 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
100 Secretaria e Dependências
26.782.0083.2130 Manutenção da Secretaria de Transportes
682-3190.11.00.....R$ 40.000,00

200 Fundo de Assistência ao Trânsito
26.782.0085.2132 Manutenção do Fundo de Assistência ao Trânsito
694-3190.11.00.....R$ 35.000,00

Art.2º O valor de R$ 1.087.000,00 (um milhão e oitenta e sete mil reais) do presente crédito será coberto com recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
10 Gabinete e Assessorias
04.122.0004.2005 Governo Municipal
30-3190.11.00.....R$ 20.000,00
31-3190.13.00.....R$ 10.000,00
32-3390.30.00.....R$ 3.500,00
33-3390.36.00.....R$ 5.600,00
35-3390.39.00.....R$ 6.300,00
37-3390.39.96.....R$ 3.600,00

100 Coordenadoria Especial de Cidadania
14.422.0005.2006 Cidadania e Ação Cidadã p/a Terc.Id., Mulher, Juv.e Pessoa c/ Deficiência
51-3390.39.00.....R$ 3.300,00

300 Coordenadoria Especial de Contribuição de Melhoria
15.451.0007.1007 Estruturação do Plano de Contribuição de Melhoria

Poder Executivo

64-4490.51.00.....R$ 17.000,00
15.451.0007.2008 Administração de Planos de Contribuição de Melhoria
77-3390.39.00.....R$ 3.500,00

400 Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação
04.126.0008.2009 Manutenção da Coord.Esp. de Tecnologia da Informação
84-3390.30.00.....R$ 1.000,00
87-3390.39.00.....R$ 12.600,00

500 Coordenadoria Espec.de Seg.Alimentar e Nutricional
08.306.0010.2010 Manutenção da Coord.Esp. de Seg.Alimentar e Nutricional
93-3390.30.00.....R$ 1.000,00

600 Coordenadoria Especial de Relações Institucionais
04.122.0011.2012 Relações Institucionais
105-3390.39.00.....R$ 2.400,00

700 Coordenadoria Especial de Solidariedade
08.244.0012.2013 Ações de Solid.e Criação de Grupos de Trab.Solidário
108-3190.11.00.....R$ 40.000,00
110-3390.30.00.....R$ 6.000,00
113-3390.39.00.....R$ 1.200,00

13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
100 Secretaria e Dependências
04.122.0019.2041 Administração Geral/ Manutenção da Unidade
210-3390.39.00.....R$ 70.000,00

15 SECR.DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA
100 Secretaria e Dependências
02.061.0027.2049 Contencioso,Consult. Juríd.,Def.do Consumidor, Cidadania
240-3190.11.00.....R$ 160.000,00
241-3190.13.00.....R$ 85.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
100 Departamento de Administração da Educação
12.361.0039.2064 Manutenção do Departamento da Educação
303-3190.11.00.....R$ 20.000,00

300 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica/FUNDEB
12.361.0043.2079 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
396-3190.13.00.....R$ 65.000,00

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
100 Secretaria e Dependências
27.812.0048.2090 Desporto e Lazer
428-3390.30.00.....R$ 24.300,00
429-3390.36.00.....R$ 2.000,00
431-3390.39.00.....R$ 46.600,00
433-3390.39.96.....R$ 1.700,00

21 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
100 Secretaria e Dependências
15.451.0054.2097 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
460-3190.11.00.....R$ 160.000,00
461-3190.13.00.....R$ 50.000,00

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
100 Secretaria e Dependências
04.123.0059.2102 Planej., Orçamento, Adm. Finançeira e Adm.de Receitas
484-3390.39.00.....R$ 37.200,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
100 Secretaria e Dependências
06.181.0069.2120 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública
593-3390.30.00.....R$ 16.700,00
594-3390.36.00.....R$ 2.000,00
596-3390.39.00.....R$ 15.700,00

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
100 Secretaria e Dependências
15.451.0077.1081 Desapropriação
636-4490.51.00.....R$ 35.000,00

28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
100 Secretaria e Dependências
24.131.0081.2128 Manutenção da Secretaria de Comunicação
672-3390.30.00.....R$ 2.500,00
675-3390.39.00.....R$ 12.000,00

29 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
100 Secretaria e Dependências
26.782.0083.2130 Manutenção da Secretaria de Transportes
685-3390.36.00.....R$ 4.500,00
687-3390.39.00.....R$ 14.800,00

200 Fundo de Assistência ao Trânsito
26.782.0085.2132 Manutenção do Fundo de Assistência ao Trânsito
698-3390.39.00.....R$ 20.000,00

30 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
100 Despesas Diversas da Administração
09.272.0087.2136 Aposentadorias e Reformas a Inativos
709-3190.01.00.....R$ 60.000,00
09.272.0087.2137 Pagamentos a Pensionistas
710-3190.03.00.....R$ 45.000,00

Art.3º O valor de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita **1724.01.00.00 -** Transferência de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica – Fundeb.-

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ismael Antonio Fernandes-
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

- José Benedito da Silveira -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Edson Antonio Gonçalves -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

- Silvio Ramon Llaguno-
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- José Ricardo Teixeira Ribeiro -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

- Fabio José Oliveira Magro -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Adriana Catta Preta Leclerc -
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

- Claudia Maria Nogueira -
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

- Mário de Camargo Sobrinho -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José Luiz Giovanetti Pinto -
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Poder Executivo

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 476/2012)

D E C R E T O N° 6.896
de 13 de dezembro de 2012

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.055 de 20 de dezembro de 2011, em seus artigos 5º, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.302.0065.2112 Atendimento Santa Casa/ OS
535-3390.39.00.....R$ 150.000,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

15 SECR.DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA
100 Secretaria e Dependências
02.061.0027.2049 Contencioso,Consult. Juríd.,Def.do Consumidor, Cidadania
245-3390.39.00.....R$ 80.000,00

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
100 Secretaria e Dependências
04.128.0062.2105 Gestão de Rec.Humanos da Pref./Manutenção da Unidade
501-3390.39.72.....R$ 20.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.2107 Atenção a Saúde/ Manutenção da Unidade
516-3390.30.00.....R$ 20.000,00
521-3390.39.00.....R$ 30.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Rosana Nogueira Barbosa -
SECRETÁRIO DE SAÚDE SUBSTITUTA

- Mário de Camargo Sobrinho -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 39449/2012
D E C R E T O Nº 6.897
de 13 de dezembro de 2012

Dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de Box localizado no estacionamento do Mercado Municipal, à Evaristo Pereira da Silva, para comercialização de produtos rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 39449/2012;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o uso de um Box localizado no estacionamento do Mercado Municipal, a título precário, ao Sr. Evaristo Pereira da Silva, Produtor Rural, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.310.600/0001-68, para comercialização de produtos rurais.

Art. 2º O Autorizado deverá recolher aos cofres públicos municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação correspondentes, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo público municipal, observadas as normas que dispõem sobre o regulamento do Mercado Municipal.

Art. 3º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o autorizado tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais do autorizado instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 5º O autorizado se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig
PREFEITO MUNICIPAL

-Silvio Ramon Llaguno-
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-Roberto Rolli-
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

-Humberto Rosente-
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Poder Executivo

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 40361/2012

D E C R E T O Nº 6.898
de 13 de dezembro de 2012

Dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de Box localizado no estacionamento do Mercado Municipal, à Associação de Turismo Rural de Atibaia e Vizinhos - ATRATIVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 40361/2012;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o uso de um Box localizado no estacionamento do Mercado Municipal, a título precário, à Associação de Turismo Rural de Atibaia e Vizinhos – ATRATIVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.421.979/0001-01, para comercialização de produtos e promoção do Turismo Rural de Atibaia.

Art. 2º A Autorizada deverá recolher aos cofres públicos municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação correspondentes, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo público municipal, observadas as normas que dispõem sobre o regulamento do Mercado Municipal.

Art. 3º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizada tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 5º A autorizada se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig
PREFEITO MUNICIPAL

-Silvio Ramon Llaguno-
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-Roberto Rolli-
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

-José Ricardo Teixeira Ribeiro-
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 1.699/69)

D E C R E T O N° 6.899
de 13 de dezembro de 2012

Dispõe sobre suplementação de verba.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº4.055, de 20 de dezembro de 2011, em seus artigos 5º e 7º, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na seção de Contabilidade da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, um crédito suplementar de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte rubrica do Orçamento vigente:

17 – SANEAMENTO
ADMINISTRAÇÃO DO SAAE – DIRETORIAS
03.40.10.17.512.0091.2.140 – 31901300 – Obrigações Patronais.....R$ 300.000,00
03.40.10.17.512.0091.2.140 – 33904700 – Obrig. tributárias e contributivas.....R$ 600.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos oriundos a que a que alude o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Superávit Financeiro.....R$ 900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de outubro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Márcia Cavazana Nogueira -
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc nº 26.512/09

D E C R E T O Nº 6.900
de 13 de dezembro de 2012

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73 inciso IX da Lei Orgânica do Município, c.c. artigo 2º e seu parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2.724, de 04 de dezembro de 1.996, alterada pela Lei nº 2.727, de 11 de dezembro de 1996

considerando a criação do Conselho

Poder Executivo

Municipal de Educação, pela Lei Municipal nº 2.724, de 04 de dezembro de 1.996,

considerando o dispositivo no § 1º, do Art. 2º da referida Lei,

considerando que, em face das atribuições básicas estabelecidas pelo seu artigo 3º, o Colegiado é órgão competente para acompanhar e fiscalizar a condução da Politica Educacional Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros que integrarão o Conselho Municipal de Educação, nos termos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.724/96, com a nova redação dada pela Lei nº 2.727/96, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Regina Aparecida Gomes Camargo – Titular
Maria Cristina Izilda Scannerini - Suplente

REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR
Saulo Brasil Ruas Vernalha - Titular
Victor Frederico Adorno da Costa - Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Kelly Granda - Titular
Marcos Antonio da Siva Régis - Suplente

REPRESENTANTES DA APEOESP - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Edson dos Santos - Titular
Cleberson Aparecido Matoso – Suplente

REPRESENTANTES DO CPP – CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA
Ana Margarida Brito - Titular
Leonice Maria da Silva - Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Sandra Regina Fernandes - Titular
Lucia Helena Fumani – Suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS
Maria Tereza Bressani Grilo - Titular
Adilson de Oliveira - Suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DE ALUNOS DO MUNICÍPIO
Mario Antonio Nascimento - Titular
Claudia Cristiane B. de Sá - Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Waldemar Bucky - Titular
Marcelo Guimarães Torres - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Simone Bacci - Titular
Selma Fernanda Tavares - Suplente

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES
Anne Caroline de Oliveira - Titular
Irene Conceição Pedrosa - Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL
Vera Lúcia Pires Rampa - Titular
José Renato Endsfeldz – Suplente

REPRESENTANTES DA UDEMO - SINDICATO DOS ESPECIALISTAS DO MAGISTÉRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Iete Rodrigues Reis - Titular
Vilma Pereira de Lima - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Márcia Cherfên Zigaib - Titular
Elaine Christina Santa Donadio - Suplente

Art 2º Os membros do Colegiado ora nomeados, serem considerados empossados na data da publicação do presente Decreto, exercendo seu mandato por 02 (dois) anos, o qual poderá ser renovado mais uma vez, por igual período.

Art. 3º As atribuições do Conselho Municipal de Educação, são aquelas definidas no artigo 3º da Lei Municipal 2.724, de 04 de dezembro de 1.996.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Educação, não farão jus a qualquer remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 6.344, de 13 de dezembro de 2010.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1.319/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, por 01 (um) ano, a partir do dia 17 de dezembro de 2012, à servidora municipal Sra. DEBORA CRISTIANE AMICCI THOMAZ, portadora da cédula de identidade RG nº 20.125.788-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 116.382.778-93, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, na Secretaria de Educação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 13 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.320/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no capítulo V, art. 29, parágrafo 6º, da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008,

Poder Executivo

RENOVA

A cessão da servidora municipal Sra. JULIANA APARECIDA CAMILO SILVA, matrícula nº 6874, portadora da cédula de identidade RG nº 33.730.189-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 321.383.048-84, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, lotada na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para, com prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu emprego, prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, como Auxiliar Parlamentar, por razão de interesse público, no período de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 13 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.321/2012 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

A partir do dia 19 de dezembro de 2012, a Sra. MARIA LETICIA MARTINS ROSSI, portadora da cédula de identidade RG nº 5.968.403-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 536.133.688-20, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 1.108/2012 - SRH, no emprego de Coordenador Especial de Cidadania, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 14 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.322/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias do titular, no período de 17/12/2012 a 05/01/2013, a Sra. MARCIA MARCIANO, portadora da cédula de identidade RG nº 26.714.933-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 165.251.588-77, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de Chefe do Setor de Geração de Renda, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 14 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Edital de citação das pessoas adiante mencionadas, nos autos das medidas cautelares de protesto judicial interruptivo de prescrição de crédito tributário, tendo como autor o Município de Atibaia, processos adiante relacionados, da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. Prazo: 30 dias.

A Doutora **JULIANA FRANÇA BASSETTO DINIZ JUNQUEIRA**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todas as pessoas adiante qualificadas, bem como a seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se processam perante este Juízo as medidas cautelares acima referenciadas, em que o Município de Atibaia alega, em síntese, o seguinte: que é credor das partes rés pelas quantias indicadas no quadro abaixo, referentes às obrigações tributárias principais e acessórias regularmente constituídas por certidões de dívida ativa, constantes dos autos, e que, estando tais obrigações sujeitas à prescrição quinquenal, promove o protesto judicial visando a interromper o prazo prescricional, tudo nos termos do inciso II, do parágrafo único, do artigo 174, do Código Tributário Nacional, para preservação do crédito tributário. E, por não terem sido as partes Requeridas localizadas para intimação pessoal, expede-se este edital, por meio do qual ficam todas as pessoas abaixo relacionadas intimadas a respeito dos protestos em questão e da decisão judicial, cujo conteúdo principal é o seguinte: "Intime-se, pela via postal, a parte ré, conforme postulado e, a seguir, cumpra-se o artigo 872 do Código de Processo Civil (a.) Juiz de Direito". Decorrido o prazo do edital, que é de 30 dias, cumprir-se-á o artigo 872 do Código de Processo Civil. Nada mais. Atibaia, ... de …. de 2012.

DAISY LEAO GUEDES FURLAN	CPF: 102.668.598-28	048.01.2012.01865-9	1696/12	R$ 152,98
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	CPF: 06104386890	048.01.2012.010863-3	1697/12	R$ 143,05
ORALDO BENEDITO DOS SANTOS	CPF: 165.663.516-04	048.01.2012.009094-3	1472/12	R$ 168,30
JOAQUIM BATISTA	CPF: 108.446.198/68	048.01.2012.009110-8	1479/12	R$ 862,37
TESSAROGRAF SERVIÇO GRÁFICO LTDA	CNPJ: 50.231.026/0001-19	048.01.2012.010598-4	1677/12	R$ 666,34
EDNELSON BATISTA DA SILVA	CPF: 022.596.754-50	048.01.2012.010375-0	1623/12	R$ 412,72

Poder Executivo

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, com amparo na Lei Complementar Nº 298/1999, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar o(s) seguintes(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
1457/12	Walkiria Soares Mascaro	R. Manoel de O. Barros Quadra B Lote 36	Ch. Maringa	Regularização de Fossa
1458/12	Antônio Carlos de Souza Leme	R. 18 de Julho Quadra A Lote 13	Jd. Suely	Regularização de Fossa
1459/12	Ernesto Ruiz Trujilio	R. 18 de Julho Quadra A Lote 14, 15 e 16	Taba Village	Regularização de Fossa
1832/12	José Mari da Silva	R. Bela Vista Q. 44 Lote 01/02 pts 01	Jd. Imperial	Capinação, Muro e Calçada
2195/12	Alira Menezes de Brito	R. Bartolomeu Peranovich 25	Centro	Reparos na Calçada
2217/12	Miradalva Adélia da S. Santos	R. Nova Atibaia Quadra 31 Lote 03	Nova Cerejeiras	Construção de Calçada
2298/12	Massimiliano Sansone	R. Brig. Faria Lima Q. F Lote 04/05 Pts 01	Centro	Capinação e Limpeza
2334/12	Renato de Oliveira	Av. Jeronimo de Camargo Q. C Lote 51	Morumbi	Reparos na Calçada
2341/12	Geni Ferreira	R. Nova Atibaia Quadra 34 Lote 07	Nova Cerejeiras	Construção de Calçada e Muro
2363/12	Maria de L. Santos	R. Flor de Maio Quadra 34 Lote 41	Nova Cerejeiras	Construção de Calçada e Muro
2375/12	Samuel Barros	R. Nova Atibaia Quadra 33 Lote 24	Nova Cerejeiras	Construção de Calçada e Muro
2421/12	Angelica Coque de Britto	R. São Pedro Quadra 03 Lote 15	Jd. Paulista	Capinação, Muro e Calçada
2454/12	Fabiana Cutrufo	R. Flor de Maio Quadra 37 Lote 03	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2457/12	Andreia Doratioto	R. Flor de Maio Quadra 37 Lote 08	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2459/12	José Ernaldo Neves	R. Flor de Maio Quadra 37 Lote 12	Nova Cerejeiras	Capinação e Limpeza
2471/12	Damião da Silva	R. Girassol Dourado Quadra 37 Lote 38	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2552/12	João Hiroshi Yoshida	Av. Dom Pedro Quadra 06 Lotes 10/11	Jd. Imperial	Capinação e Rep. de Calçada
2553/12	Marcos Antônio dos santos	Av. Dom Pedro Quadra 52 Lote 19	Jd. Imperial	Capinação, Rep. no Muro e Calçada
2564/12	Amara Pereira de Carvalho	R. Camélias Quadra 127 Lote 13	Jd. Imperial	Capinação, Rep. no Muro
2624/12	Nicola Francisco Roviezzo	R. Pref. Maria José S. Salgado Q. J L 16	Jd. Alvinópolis II	Capinação, Muro e Calçada
2642/12	Bruno Seviero	R. Rio Preto 261 Quadra 36 Lote 20	Jd. Paulista	Capinação e Constr. de Calçada
2670/12	José Ricardo dos Santos Pina	R. Bambu Dourado Quadra 05 Lote 08	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2675/12	Daniel César B. do Carmo	R. Das Paineiras Q. 135 Lote 02 pts B	Jd. Imperial	Muro e Reparos na Calçada
2677/12	Francisca Ap. da Silva Mauro	R. Sebastião de Mauro	Caetetuba	Fechamento com Portão
2698/12	Paulo José de M. Silva	R. dos Lírios da Paz Quadra 38 Lote 10	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2722/12	Naur Rodrigues de A. Filho	R. dos Lírios da Paz Quadra 38 Lote 23	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2743/12	Mara Elise Gavani Daffre	R. Girassol Dourado Quadra 39 Lote 27	Nova Cerejeiras	Construção de Calçada e Muro
2763/12	Marta Alves Queiroz	R. Gotas de Orvalho Quadra 40 Lote 01	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2771/12	Francislaine R. De Castro	R. Gotas de Orvalho Quadra 40 Lote 11	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2793/12	Janielli Patrícia Facchni	R. Girassol Dourado Quadra 40 Lote 41	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2795/12	Benedito Ap. Paschoal	R. Violetas Vermelhas Q. 40 lotes 45/46	Nova Cerejeiras	Construção de Calçada
2804/12	Alvinópolis Empr. Imob. S/C LTDA	Av. Waldemar B. Bulher Q. D Lote 01	Jd. Alvinópolis II	Capinação, Muro e Calçada
2806/12	Alvinópolis Empr. Imob. S/C LTDA	Rod. Fernão Dias, área Reservada	Jd. Alvinópolis II	Capinação, Muro e Calçada
2850/12	Antônio Mirabile	R. dos Lírios da Paz Quadra 42 Lote 05	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2859/12	Tatiana Ziolli Frezzura	R. dos Lírios da Paz Quadra 42 Lote 19	Nova Cerejeiras	Construção de Calçada e Muro
2863/12	Ruth Ane Gomes da Silva	R. dos Lírios da Paz Quadra 42 Lote 26	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2867/12	Leandro Barbosa	R. dos Lírios da Paz Quadra 42 Lote 30	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2907/12	Sérgio Roberto da Silva	R. das Margaridas Quadra 43 Lotes 07/08	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2926/12	Marcos Aurélio Mendonça	R. dos Lírios da Paz Quadra 43 Lote 35	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2934/12	Daniel Guilherme	R. dos Lírios da Paz Quadra 43 Lote 46	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2937/12	Claudete Aparecida Mendes	R. dos Lírios da Paz Quadra 43 Lote 53	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2942/12	Nova Cerjeiras Emp. Imob. LTDA	R. das Margaridas Quadra 44 Lotes 06	Nova Cerejeiras	Construção de Calçada e Muro
2943/12	Júlio César Sarmento Terra	R. das Margaridas Quadra 44 Lotes 07	Nova Cerejeiras	Capinação, Muro e Calçada
2975/12	Luiz Gonzaga Mendes	Rua B Quadra D Lote 07	Pq. Res. Atibaia	Capinação e Limpeza

Decorrido o prazo acima, em não ocorrendo a execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor, será lavrado auto de infração com imposição de multa.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais situado à Av. Santana 133 Itapetinga Atibaia/SP ou pelo telefone(11)4414-5446 ou 4414-5412.

Gerson Luis da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de
Posturas Municipais

Poder Executivo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES

Decreto nº 6.426/11 de 01/04/2011

PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE - 06 A 12 DE DEZEMBRO DE 2012
Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.

Processo	Interessado	Técnico
36.094/12	Adauto Bastos	Adelson Dorothoto
36.084/12	Vando Sato	Adelson Dorothoto
33.308/12	Osmar Pimenta	Alfredo Arruda Cesco
36.379/12	Lucia Neves de Campos Pinheiro	Alfredo Arruda Cesco
36.372/12	Jesse Bueno de Oliveira	Alfredo Arruda Cesco
27.333/11	Angelo Gamez Nunes	Alfredo Arruda Cesco
34.504/12	Francisco José Sério	Ana Paula Rolli Ribeiro
37.536/12	Nallin Imóveis e Engenharia Ltda.	André Luiz Cuani
37.607/12	Elvira Pinheiro	André Luiz Cuani
03.425/12	Indústria Textil Belmar Ltda	Aparecida Fátima Agostinho
37.120/12	Fabio Gomes da Costa	Carla Cerquera Piccioli
24.789/11	Sandro Cristiano Borges	Carlos Alberto Ferolla
27.100/12	Concretelli Serviços de Concreto Ltda.	Cláudio Abade
34.585/12	Eldourado Consultoria Empresarial Ltda.	Danilo Pinheiro Quirici
24.181/09	Silvia Leda Teodoro	Débora Maria Alfonsi Balastreire
36.001/12	Carlos de Oliveira Ferreira	Fernanda Tessaro Puzzoni
32.040/10	Oliveiros Bonsucesso da Silva	Ivy Ellen Xavier interliche
35.783/12	João Batista dos Santos	Juliano Aparecido Zanoti
35.300/12	AEK Representações Comerciais Ltda.	Lícia Thomaz do Amaral
34.336/12	Sebastião Luiz Pereira	Marcos Francisco Basílio
34.037/12	Caio Fellipe Facio Mondini	Marcos Francisco Basílio
33.672/12	Maicon Roberto Ferraz	Maria Emília da Silva Moraes Finardi
34.733/12	Maicon Roberto Ferraz	Maria Emília da Silva Moraes Finardi
34.189/12	Vitor Francisco Russomano Cintra	Neidemar Rodrigues dos Santos
35.963/12	Chen Jinyan	Neidemar Rodrigues dos Santos
37.023/12	Nelson Eduardo Giusti	Nelson Eduardo Giusti
09.043/12	Sítio São Benedito Restaurante, Buffet e Eventos Ltda. ME	Nelson Eduardo Giusti
36.220/12	Marcos Soares	Nelson Eduardo Giusti
40.356/11	Francisco de Assis Motta	Renato Sprengel Junior

Poder Executivo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE URBANISMO
DIVISÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES

Relação de projetos aprovados e licenças expedidas por esta Divisão, no período de **06 a 12 de Dezembro de 2012**, em atendimento ao Art. 73 da Lei Complementar nº 580/08 de 19 de Dezembro de 2008, alterado pelo Art. 5º da Lei Complementar nº 654 de 23 de Novembro de 2012.

Processo	Interessado	Assunto
34.837/12	Aluisio Francisco Xavier	Construção Residencial
33.417/12	Anderson Posso da Silva	Desdobro
35.795/12	Angelina Fadel de Araujo	Desdobro
5.734/11	Carla Gerez Dresseneti	Habite-se
36.510/12	Christiane Quentin Pastor Pereira	Construção Residencial
36.457/12	Cleber Wilson Teixeira	Construção Residencial
32.905/12	Darci Helena Pires	Construção Residencial
31.042/12	Edson Antonio Alves e Ou	Construção Residencial
31.045/12	Edson Antonio Alves e Ou	Construção Residencial
3.567/12	Elcio Antonio De Oliveira	Habite-se
19.089/12	Elza Maria Gramigna Gomes	Construção Residencial
20.907/11	Fulvio Fernando Sabbagh e Sócio	Habite-se
35.607/12	Jefyson Wildll de Lima	Construção Residencial
36.095/12	Jorge Luiz Zandonella	Desdobro
35.794/12	José Edvando Ferreira de Inojosa	Construção Residencial
43.309/11	Jose Pedro Sartori Neto	Construção Residencial
32.417/12	Lilian Cristina Svanci	Construção Residencial
20.946/07	Luiz Augusto Fernandes Galeb e Outra	Habite-se
24.641/12	Marcelo Fernandes Pinto	Habite-se
33.991/12	Marcelo Nunes Souto Ramos	Construção Residencial
31.346/12	Mauricio Fernandes da Costa	Construção Residencial
36.562/12	Nelson D'avanço Junior	Construção Residencial
33.837/12	Pedro Ivo Jorge Vieira de Resende	Remembramento
33.837/12	Pedro Ivo Jorge Vieira de Resende	Construção Residencial
36.087/12	Peranovich Empreendimentos Imb. Ltda	Desdobro
44.236/10	Rodrigo Ohira	Habite-se
32.581/12	Simone Patrocinio Ozawa de Sa	Demolição
32.581/12	Simone Patrocinio Ozawa de Sa	Construção Res/Comercial
33.815/12	Tiago Perillo	Construção Residencial
30.107/11	Valdir Ciossani	Habite-se
34.362/12	Victor Cotrim Moreira da Silva	Construção Residencial
2.727/06	Wander Castro Alonso	Construção Residencial
10.245/00	Wander Castro Alonso	Construção Residencial

Poder Executivo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
CASA DO EMPREENDEDOR
Decreto 6.426/11 de 01/04/2011
PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE SEMANAS DE 08/11/2012 À 12/12/2012
Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente

DATA	PROCESSO	INTERESSADO	TÉCNICO
13/11/12	28.392/12	Aero Química Indústria e Comércio de Aerosóis Ltda EPP	Aero Química Indústria e Comércio de Aerosóis Ltda EPP
12/12/12	40.360/11	Andréa Mendes Bessa de Abreu – ME	Andrea Mendes Bessa de Abreu
03/12/12	23.636/12	Apexfil Indústria e Comércio Ltda	Apexfil Indústria e Comércio Ltda
10/12/12	33.200/12	DMG Instalações Elétricas Ltda – ME	Diego Armelim Balila Amador
03/12/12	42.648/11	Elias Cézar de Andrade	Elias Cézar de Andrade
05/12/12	30.941/12	José Pereira de Souza	José Pereira de Souza
03/12/12	38.426/11	KW Lima Equipamentos para Lazer Ltda – ME	KW Lima Equipamentos para Lazer Ltda – ME
05/12/12	16.735/12	Luiza Martins Alves Atibaia – ME	Luiza Martins Alves
05/12/12	25.312/11	Maria do Socorro Pereira dos Santos Oliveira Moto Serviço	Maria do Socorro Pereira dos Santos Oliveira Moto Serviço
03/12/12	32.611/12	Nutra Brasil Ltda	Nutra Brasil Ltda
03/12/12	37.484/10	Sociedade Médica Novo Millenium S/S	Sociedade Médica Novo Millenium S/S

EDITAL

A Secretaria de Recursos Humanos, informa a **RELAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO DO EXERCÍCIO DE 2012,** em conformidade com o disposto na Lei nº 582/2008, de 19 de dezembro de 2008:

Nome	RG	Emprego	Admissão	Término
Adilson Akihide Aisaka	19.493.204-7	Médico Socorrista	09/04/12	08/04/13
Claudio Sergio Teixeira Coelho	24.116.671-8	Médico Socorrista	09/04/12	08/04/13
Daniela Roncoletta Espinha	34.328.292-6	Médico Socorrista	09/04/12	08/04/13
Eduardo Prado Gazotto	26.668.876-7	Médico Socorrista	09/04/12	08/04/13
Emerson Alexandre Scarabello Gonçalves	22.882.241-5	Médico Socorrista	09/04/12	08/04/13
Marcel Bellotto	18.263.149-7	Médico Socorrista	02/05/12	01/11/12
Maria Cecilia Silveira	13.891.385-7	Médico Socorrista	09/04/12	08/04/13
Mariana de Oliveira Escareli	43.726.694-1	Médico Socorrista	09/04/12	08/04/13
Nadia Cristina Lopes dos Santos	24.922.834-8	Médico Socorrista	02/05/12	01/05/13
Thales de Britto Costa	9.551.982-8	Médico Socorrista	09/04/12	08/04/13
*Moacir Damasceno	4.582.580.	Fiscal de Industria e Comércio	24/08/09	23/08/10

**** O contrato não foi encerrado pois o servidor está afastado pelo INSS. Com isso, o contrato está suspenso e será finalizado após a alta do auxílio-doença.***

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "*Palácio Jerônimo de Camargo*", aos 11 de Dezembro de 2012.

-José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

-José Carlos Croth-
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 27/11 a 11/12/2012

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP...	Auto de Imposição de Penalidade
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

VISTORIAS REALIZADAS NO PERÍODO

1 – ESTABELECIMENTOS DIVERSOS: 177
2 – ESTABELECIMENTOS FECHADOS: 20
3 – VISTORIA PRÉVIA: 03
4 – DENÚNCIAS – ÁREA DE MEIO AMBIENTE: 46
5 – DENÚNCIAS – ÁREA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: 21

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS – SISTEMA DE LICENCIAMENTO INTEGRADO EXERCÌCIO DE 2012: DEFERIDOS

a) Área de Alimentos
Proc. 3935/09 – Jeovah Jireh Inds. E Com. Ltda EPP – Especiarias
Proc. 38409/12 – Marcio Luiz da Cruz – Lanchonete
Proc. 727/95 – Madonna Atibaia Pizzaria Ltda – Restaurante
Proc. 38577/12 – NA Muzzetti Embalagens EPP – Doces, balas e Bombons
Proc. 38206/12 – Gelo Atibaia Ind. E Com. Ltda EPP – Fabricação de Gelo
Proc. 4543/07 – Sítio Benedito Restaurante Buffet Eventos Ltda ME – Restaurante
Proc. 113/01 – Cantabria Com. Produtos Alimentícios Ltda ME – Padaria e Confeitaria
Proc. 4823/04 – FGS Esportes Ltda ME – Lanchonete

b) Área de Farmácia
Proc. 20193/10 – José Ronaldo Simões – Drogaria

c) Área de Odontologia
Proc. 2766/04 – Rosangela Silva Chiavone Bueno – Consultório
Proc. 2707/04 – Eduardo Correa Bueno – Consultório
Proc. 2707/04 – Eduardo Correa Bueno – Equipamento de RX
Proc. 476/11 – Roberto Vizgaus – Consultório
Proc. 35971/12 – Maria do Carmo Niel de Carvalho – Consultório
Proc. 35971/12 – Maria do Carmo Niel de Carvalho – Equipamento de RX

f) Área de Medicina Veterinária
Proc. 38581/12 – Tiago Costa Braga Hortelli Fogaça – Atividades Veterinárias

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros, licenças de funcionamento sanitária e laudos técnicos de avaliação, deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) RECURSOS ANALISADOS

a) Área de Alimentos
Proc. 211/98 – Cintia Oliveira Fontes Ferrari ME – Bar – Prot. 35789/12 – DEFERIDO 02/12/12
Proc. 4780/06 – Fabio Simões de Souza ME – Restaurante – Prot. 36061/12 – DEFERIDO
Proc. 526/01B – Supermercado e Mercearia Compacto Atibaia Ltda – Supermercado – Prot. 36974/12 – INDEFERIDO
Proc. 526/01B – Supermercado e Mercearia Compacto Atibaia Ltda – Supermercado – Prot. 36977/12 – INDEFERIDO
Prot. 4493/08 – Angelo F Cunha Bar e Mercearia – Bar – Prot. 37783/12 – DEFERIDO Prazo 23/12/12
Proc. 211/98 – Cintia Oliveira Fontes Ferrari ME – Bar – Prot. 35789/12 – DEFERIDO Parcialmento até 01/02/2013
Proc. 26139/12 – PZZ Alimentos e Eventos Ltda EPP – Pizzaria – Prot. 38915/12 – DEFERIDO
Proc. 22805/12 – MS Lanchonete Atibaia Ltda ME – Lanchonete – Prot. 39115/12 – DEFERIDO
e) Área de Medicina
Proc. 39999/10 – Lar Geriátrico Amabile Lúcia Vicentainer Ltda ME – Casa de Repouso – Prot. 39140/12 – DEFERIDO

3) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

a) Área de Alimentos
Proc. 27004/12 – W e W Boulevard Com. De Alimentos Ltda – Supermercado – AI 10894 – Acidente de Trabalho – Ações de Saúde do Trabalhador (Descarga elétrica)
Proc. 3966/08 – Diogo Julio Silveira Peçanha EPP – Açougue – AI 11319 Falta de Higiene
Proc. 113/01 – Cantabria Com. De Prod. Alimentícios Ltda ME – Import. Exp. Conservas - AI 10050 Por não requerer a renovação da licença para exercício de 2012
Proc. 4823/04 – FGS Esportes Ltda ME – Lanchonete – AI 10049 Por não requerer a renovação da licença para exercício de 2012
Proc. 4576/07 – Padaria e Rotisseria Novos Tempos – Padaria e Rotisserie – AI 11309 Por não cumprir as boas práticas de manipulação de alimentos
Proc. 20639/12 – Bruno Januário Fagnani – Transporte de produtos de interesse a saúde – AI 10656 – Transportar produtos de interesse a saúde sem autorização e licença do veículo

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 17121/11 – Berçario e Recreação e Hotelzinho Casinha Encantada – Creche – AI 10114 Por transgredir outras normas legais federais ou estaduais destinadas a promoção, prevenção e proteção a saúde

e) Área de Medicina
Proc. 31294/11 – Souza e Morais Casa de Repouso Ltda ME – Asilo – AI 10113 Por não oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitação, higiene, salubridade e segurança aos internos

4) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

a) Área de Alimentos
Proc. 20639/12 – Bruno Januário Fagnani – Transporte de produtos de interesse a saúde – AIPM 12104

5)NOTIFICAÇÕESDERECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

a) Área de Alimentos
Proc. 20639/12 – Bruno Januário Fagnani – Transporte de produtos de interesse a saúde – NRM 2715

9) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS)

a) Área de Alimentos
Proc. 16445/12 – Chen Chien Hua – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 544/95 – Antonia J R Lima Lanchonete e Mercearia – Lanchonete e Mercearia –

Atos da Vigilância Sanitária

Encerramento das Atividades
Proc. 3435/08 – Maria de Lourdes Fernandes Justino – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 17619/12 – W R Restaurante e Temakeria Ltda – Restaurante – Encerramento das Atividades
Proc. 3509/08 – Tamara Roncoletta da Silveira Pinto – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 3687/12 – Roberta Ladeira Moreno – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 49/95 – Supermercado Watanabe Atibaia Ltda – Supermercado – Desativou CEVS

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 5324/00 – Cristovão José dos Santos – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades
Proc. 28042/10 – Regina Auxiliadora Abranches de Faria – Atividades de Beleza – Encerramento das Atividades
Proc. 18790/09 – Lincoln Edson Rodrigues Tinoco – Tatuagem – Encerramento das Atividades
Proc. 39020/11 – Daniel Candido de Souza Segredis Motel EPP – Motel – Encerramento das Atividades
Proc. 16516/12 – Marisa Meneghetti – Massoterapia – Encerramento das Atividades
Proc. 27839/09 – Taís Yurika Harada – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades
Proc. 4923/06 – Anna Regina Oliveira Souza – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades

d) Área de Odontologia
Proc. 5276/08 – Juracy Rodrigues – Consultório – Encerramento das Atividades
Proc. 5277/08 – Juracy Rodrigues – Consultório – Encerramento das Atividades

e) Área de Medicina
Proc. 4650/08 – Maria Helena Leite – Fisioterapeuta – Encerramento das Atividades
Proc. 37029/12 – Ferreira de Farias Ltda – Hotel – Encerramento das Atividades

f) Área de Medicina Veterinária
Proc. 32914/11 – José Luis Rodrigues – Criação de animais – Encerramento das Atividades

10) AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

a) Área de Alimentos
Proc. 47597/11 – Spazio Scalla Caffeteria e Livraria Ltda ME – Lanchonete – AI 12079

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 39020/11 – Daniel Candido de Souza Segredus Motel EPP – Motel – AI 10015
Proc. 39060/12 – FGS Esporte Ltda ME – Lanchonete – AI 10049
Proc. 39007/12 – Cantabria Com. Prod. Alimentícios Ltda ME – Bebidas e Conservas – AI 10050

e) Área de Medicina
Proc. 37029/12 – Ferreira de Farias Ltda – Clínica para Dependentes Químicos – AI 10117
Proc. 37008/12 – Ferreira de Farias Ltda – Clínica para Dependentes Químicos – AI 10118

i) Área de Meio Ambiente
Proc. 20368/11 – José Ferreira da Silva Júnior – Casa abandonada – AI 12143 – Quitação do Débito
Proc. 39391/11 – José Ferreira da Silva Júnior – Pombos local – AI 10696 – Quitação do débito
Proc. 44650/11 – Tereza Taeko Sokota – Casa abandonada – AI 10519

11) ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

a) Área de Alimentos
Proc. 20639/12 – Bruno Januário Fagnani – Transporte de produtos de interesse a saúde – NRM 2715

12) ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

b) Área de Farmácia
Proc. 1122/06 – Farmamillenium Drogaria Ltda ME – Drogaria – Baixa de Responsabilidade Técnica: Valdeci de Lima
Proc. 0798/95B – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – Assunção de Responsabilidade Técnica: João Donizeti de Oliveira e Celma Almeida Magalhães

15) ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

16) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

A) AVERIGUAÇÃO IN LOCO E ORIENTAÇÃO

a) Área de Meio Ambiente
Proc. 36506/12 – Av. Jerônimo de Camargo – Andaime de obra irregular – Solucionado
Proc. 36507/12 – Av. Santana – Andaime de obra irregular – Solucionado
Proc. 36509/12 – Av. 9 de julho – Andaime de obra irregular – Solucionado
Proc. 35820/12 – R. Emboabas – Caixa d` água aberta – Solucionado
Proc. 37321/12 – Av. São João – Imóvel sem Higiene – Solucionado
Proc. 36849/12 – R. José R da Cunha – Fossa vazando – Em Andamento
Proc. 38644/12 – Al. Lucas N Garcez - Acumulo de lixos – Não Constatado
Proc. 28134/12 – Av. Da Saudade – Imóvel acumulo de lixos – Solucionado
Proc. 38846/11 – R. Imprensa – Fossa vazando – Solucionado
Proc. 37321/12 – Av. São João – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 35820/12 – R. Dom Pedro – Casa abandonada – Solucionado
Proc. 36269/12 – R. Benedito V Moraes – Esgoto vazando – Não Procede
Proc. 35271/12 – R. Bela Vista – Casa abandonada – Solucionado
Proc. 28417/12B – José Alves Sobrinho – Fossa vazando – Solucionado
Proc. 37578/12 – R. Papa Paulo VI – Escola sem Higiene – Solucionado
Proc. 28619/12 – Al. Lucas N Garcez – Lixos na rua – Solucionado
Proc. 36264/12 – R. Sebastião Garcia – Acumulo de entulhos – Solucionado
Proc. 36362/12 – R. João Ramalho – Água esgoto – Não Constatado
Proc. 36197/12 – R. Catarina Bazzio – Acumulo entulhos/Aparecimento de animais peçonhentos – Solucionado
Proc. 35029/12 – Praça Soldado Constitucionalista – Mato – Área de preservação permanente
Proc. 38159/12 – R. Pombal – Fossa vazando – Não localizado
Proc. 35421/12 – R. Independencia – Água parada – Solucionado

b) Área de Alimentos
Proc. 31742/09 – R. Brasil – Padaria e Confeitaria sem higiene – Em Andamento
Proc. 35075/12 – Rosário – Transporte irregular de carnes – Solucionado
Proc. 20911/12 – Loanda – Falta de Higiene – Solucionado
Proc. 35253/12 – Pça Claudino Alves – Ambulante sem Higiene – Solucionado
Proc. 36549/12 – Av. Imperial – Falta de Higiene padaria – Solucionado
Proc. 29885/12 – Estr. Municipal José Ivo – Bar sem licença servindo refeições – Solucionado

c) Área de Zoonoses
Proc. 38588/12 – R. Nazaré – Infestação de escorpiões – Orientações
Proc. 4471/11 – R. Francisco Soldado –

Atos da Vigilância Sanitária

Criação de aves causando incomodo – Não Constatado
Proc. 33545/12 – R. Adolfo André – Criação de aves causando incomodo – Solucionado
Proc. 37817/12 – R. Amadeu Amaral – Escorpiões – Solucionado
Proc. 37570/12 – R. Yunes Demetrio Sabbag – Cão agressivo – Solucionado
Proc. 114/12 – R. João Serbino – Poodle/Maus tratos – Solucionado
Proc. 4471/11 – R. Francisco Soldado – Galinheiro/mau cheiro – Solucionado
Proc. 33545/12 – R. Adolfo Andre – Criação de aves – Solucionado
Proc. 37326/12 – Jd. Imperial – Cadela agressiva solta – Solucionado
Proc. 37540/12 – Jd. Do Lago – Gata com filhotes – Em Andamento
Proc. 37610/12 – Av. Mitsuki Kurosawa – Cadela com sarna – Cadela foi adotada
Proc. 37721/12 – Rod. Fernão Dias – Pittbull solto – Solucionado
Proc. 34474/12 – R. Yunes D Sabbag – Casa mato alto/aparecimento de animais peçonhentos (aranhas) – Solucionado
Proc. 35875/12 – R. Giuliano Occhine – Roedores – Solucionado
Proc. 34263/12 – R. Rachaman – Criação de suínos irregular – Solucionado
Proc. 34262/12 – R. Jerônimo de Camargo – Animais soltos – Solucionado
Proc. 33778/12 – R. Jacarandás – Cadela para castração – Solucionado
Proc. 33623/12 – R. Igor Moacir Carvalho – Gatos doentes – Solucionado
Proc. 25687/12 – Pça Miguel Vairo – Cachorro doente – Solucionado
Proc. 34700/12 – R. Antonio Cota – Cão agressivo – Solucionado
Proc. 36930/12 – R. Paris – Roedores local – Orientações
Proc. 35082/12 – Pça Juscelino Kubitscheck – Cão machucado – Orientações
Proc. 34783/12 – Usina – Cadela abandonada – Veio a óbito
Proc. 34560/12 – R. Pref. Maturana – Cadela amarrada – Castrada e solta no local apreensão
Proc. 38590/12 – R. Dr. José Ferreira Keffer – Imóvel com mato – Em Andamento
Proc. 29646/12 – R. Caramuru – Imóvel com inservíveis – Solucionado

B) AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

b) Área de Meio Ambiente
Proc. 30226/12 – Benjamim Vasquez Gonzalez – Casa abandonada – AIPM 11145
Proc. 37557/12 – Oswaldo Duarte Lopes – Acumulo de inservíveis causando aparecimento de animais peçonhentos – AI 11084
Proc. 27538/12 – Hagop Simonian Neto – Imóvel sem manutenção – NRM 10586
Proc. 30779/12 – Deise de Moraes Gonçalves – Imóvel acumulo de lixos – NRM 10587
Proc. 25737/12 – Marcos Antonio Pereira de Almeida – Imóvel acumulo de inservíveis – AIPM 11156
Proc. 36795/12 – Juares Benevenuto Gozzoli – Esgoto lançado a céu aberto – AI 10184
Proc. 31534/12 – Miguel Alberto Magro – Esgoto vazando – AIPM 11154
Proc. 38353/12 – Felicia Administração e Participações S/A – Imóvel com mato alto – AI 10188
Proc. 38348/12 – Romualdo Teodoro Neto – Imóvel mato alto – AI 10190

c) Área de Zoonoses
Proc. 27538/12 – Hagop Simonian Neto – Infestação de roedores – NRM 11086
Proc. 37557/12 – Oswaldo Duarte Lopes – Roedores – AI 11085
Proc. 30779/12 – Deise de Moraes Gonçalves – Infestação de carrapatos – NRM 10587
Proc. 30892/12 – Wanda Maria de Lourdes e Silva – Infestação de pombos – AIPM 11158

17) COMUNICADOS

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Drª Rita de Cássia Faria Bergo
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Cristiana Corrêa dos Santos
Gerente de Planejamento, Avaliação de Risco Controle e Logística

Email: vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
Site : www.atibaia.sp.gov.br/vigilancia sanitaria/index.html
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2012
- De 13 de Dezembro de 2012 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR SAULO PEDROSO DE SOUZA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A partir do dia 16 de dezembro de 2012, a Câmara Municipal da Estância de Atibaia entrará em RECESSO nos moldes do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal voltará ao seu normal funcionamento no dia 01 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 13 de dezembro de 2.012.

SAULO PEDROSO DE SOUZA
PRESIDENTE

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa, em data supra

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva
Chefe da Divisão Administrativa

PORTARIA N° 055/2012
De 10 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Saulo Pedroso de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 02/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a pedido** o Sr. **José Raimundo Feitosa da Silva** do emprego em Comissão de Assessor Parlamentar, a partir de **17 de dezembro de 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 de dezembro de 2012

Saulo Pedroso de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
José Raimundo Feitosa da Silva

PORTARIA N° 056/2012
De 10 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE

Poder Legislativo

ATIBAIA, Vereador Saulo Pedroso de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 02/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a pedido** o Sr. **Paulo Gigliotti** do emprego em Comissão de Assessor da Presidência, a partir de **17 de dezembro de 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 de dezembro de 2012

Saulo Pedroso de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Paulo Gigliotti

PORTARIA N° 057/2012
De 10 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Saulo Pedroso de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 02/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a pedido** a Sra. **Viviane Cocco** do emprego em Comissão de Diretora do Departamento de Comunicação, a partir de **17 de dezembro de 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 de dezembro de 2012

Saulo Pedroso de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Viviane Cocco

PORTARIA N° 058/2012
De 10 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Saulo Pedroso de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 02/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a pedido** a Sra. **Yoná Cristina Lorencini Lopes** do emprego em Comissão de Assessor Político Parlamentar, a partir de **17 de dezembro de 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 de dezembro de 2012

Saulo Pedroso de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Yoná Cristina Lorencini Lopes

PORTARIA N° 059/2012
De 10 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Saulo Pedroso de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 02/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a pedido** a Sra. **Vanessa Aparecida Ferreira** do emprego em Comissão de Assessor Político Parlamentar, a partir de **17 de dezembro de 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 de dezembro de 2012

Saulo Pedroso de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Vanessa Aparecida Ferreira

PORTARIA N° 060/2012
De 10 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Saulo Pedroso de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 02/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a pedido** a Sra. **Maria Ivonete de Aquino** do emprego em Comissão de Assessor Político Parlamentar, a partir de **17 de dezembro de 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 de dezembro de 2012

Saulo Pedroso de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Maria Ivonete de Aquino

PORTARIA N° 061/2012
De 10 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Saulo Pedroso de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 02/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a pedido** a Sra. **Fernanda Aparecida Petruci** do emprego em Comissão de Assessor Parlamentar, a partir de **17 de dezembro de 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 de dezembro de 2012

Saulo Pedroso de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Fernanda Aparecida Petruci

PORTARIA N° 062/2012
De 10 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Saulo Pedroso de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 02/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a pedido** o Sr. **José Ferrari** do emprego em Comissão de Assessor Político Parlamentar, a partir de **17 de dezembro de 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 de dezembro de 2012

Saulo Pedroso de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
José Ferrari

PORTARIA N° 063/2012
De 10 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Saulo Pedroso de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 02/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a pedido** o Sr. **Francisco Domingos Júnior** do emprego em Comissão de Assessor Político Parlamentar, a partir de **17 de dezembro de 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 de dezembro de 2012

Saulo Pedroso de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Francisco Domingos Júnior

PORTARIA N° 064/2012

Poder Legislativo

De 10 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Saulo Pedroso de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 02/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a pedido** o Sr. **Ericsson Neri de Santana** do emprego em Comissão de Assessor Político Parlamentar, a partir de **17 de dezembro de 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 de dezembro de 2012

Saulo Pedroso de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Ericsson Neri de Santana

PORTARIA N° 065/2012
De 10 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Saulo Pedroso de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 02/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a pedido** a Sra. **Lucia Alves** do emprego em Comissão de Assessor Parlamentar, a partir de **17 de dezembro de 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 de dezembro de 2012

Saulo Pedroso de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Lucia Alves

PORTARIA N° 067/2012
De 10 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Saulo Pedroso de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 02/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a pedido o** Sr. **Jardel Gaborim** do emprego em Comissão de Assessor Político Parlamentar, a partir de **17 de dezembro de 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 de dezembro de 2012

Saulo Pedroso de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Jardel Gaborim

PORTARIA N° 068/2012
De 10 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Saulo Pedroso de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 02/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a pedido a** Sra. **Marisa Aparecida dos Santos** do emprego em Comissão de Assessor Parlamentar, a partir de **17 de dezembro de 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 de dezembro de 2012

Saulo Pedroso de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Marisa Aparecida dos Santos

PORTARIA N° 069/2012
De 10 de dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Saulo Pedroso de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 02/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a pedido a** Sra. **Rosangela Carina Pedroso Mendes** do emprego em Comissão de Assessor Parlamentar, a partir de **17 de dezembro de 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 de dezembro de 2012

Saulo Pedroso de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Rosangela Carina Pedroso Mendes

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2012

1. PROJETO DE LEI Nº 073/12, de autoria do vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, que dispõe sobre denominação de rua; à Comissão de Justiça, Educação e Finanças- Para Vereador Pedro Maturana relatar. Vence em 17/12/12 - S.O. 10/12/12. Segue para a pauta da ordem do dia de 10/12/12. Após, às Sessões Extraordinárias. Aprovado. Ao Senhor Prefeito;

2. PROJETO DE LEI Nº 074/12, de autoria da Vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano, que declara de Utilidade Pública o CAADE - Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional; às Comissões de Justiça e Finanças. Para Vereador Dr. Ubiratan relatar. Vence em 15/12/12 - S.O. 10/12/12; às Comissões de Justiça e Finanças - Vence em 15/12/12;

3. PROJETO DE LEI Nº 075/12, de autoria do vereador Saulo Pedroso de Souza, que declara de Utilidade Pública a Associação Mantenedora do Mosteiro Santo Elias - AMME, localizada no Bairro do Portão; segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 13/12/12;

4. PROJETO DE LEI Nº 079/12, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, que dispõe sobre a denominação de rua no bairro Jardim Maristela; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 15/12/12;

5. PROJETO DE LEI Nº 080/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a desafetação, afetação de área que especifica e autoriza alienação por permuta e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças - vence em 03/12/12. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 03/12/12. Retirado da pauta por falta de parecer. Volta para a pauta das sessões extraordinárias do dia 10/12/12. Aprovado. Ao Senhor Prefeito;

6. PROJETO DE LEI Nº 081/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que revoga em todos os termos a Lei nº 4035, de 10 de outubro de 2011, que dispõe sobre desafetação, afetação de áreas que especifica e autoriza alienação por permuta, e dá outras providências; à Comissão de Justiça - vence em 15/12/12;

7. PROJETO DE LEI Nº 083/12, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre denominação de Estrada, no Bairro da Ponte Alta; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 15/12/12. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 13/12/12;

8. PROJETO DE LEI Nº 084/12, de autoria dos vereadores Georgina Aparecida Pitocco Piniano e Ubiratan Fernandes de Oliveira, que dispõe sobre o Programa de Internação e Atendimento Domiciliar no Município da Estância de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças - vence em 15/12/12;

9. PROJETO DE LEI Nº 085/12, de autoria

Poder Legislativo

do vereador Paulo Fernando Serrano Catta Preta, que institui a Ouvidoria, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Planejamento, Cidadania e Finanças - vence em 15/12/12;

10. PROJETO DE LEI Nº 086/12, de autoria do vereador Paulo Fernando Serrano Catta Preta e Outros, que institui o Fundo Municipal para Calamidade Pública e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Planejamento, Saúde e Finanças - vence em 15/12/12;

11. PROJETO DE LEI Nº 087/12, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, que dispõe sobre denominação de logradouro público; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças; segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 13/12/12;

12. PROJETO DE LEI Nº 088/12, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, que dispõe sobre denominação de logradouro público; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 13/12/12;

13. PROJETO DE LEI Nº 089/12, de autoria do vereador Saulo Pedroso de Souza, que dispõe sobre denominação de estrada; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 13/12/12;

14. PROJETO DE LEI Nº 090/12, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre denominação de rua; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 13/12/12;

15. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de Área de Expansão Urbana em áreas de terras que especifica, localizadas no Bairro da Boa Vista, neste Município; às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças - vence em 15/12/12. Na sessão do dia 08/10/12 o Senhor Prefeito apresentou Emenda nº 010/12, que foi redistribuída às Comissões de Justiça, Parcelamento e Finanças - vence em 15/12/12. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 13/12/12;

16. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 604, de 11 de março de 2010, que regulamenta o Art. 97 da Lei Complementar nº 580, de 19 de dezembro de 2008, que institui o Código de Urbanismo e Meio Ambiente da Estância de Atibaia, dispondo sobre regularização de edificações existentes ou em construção executada irregular ou clandestinamente no Município de Atibaia, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Serviços Públicos e Finanças - vence em 07/11/12 - S.O. 05/11/12. Na sessão do dia 08/10/12 foi enviada pelo Senhor Prefeito a Emenda Modificativa nº 010/12, que foi redistribuída às comissões. Retirado o regime de urgência, conforme ofício nº 624/2012-DTL do Senhor Prefeito. Será realizada audiência pública para estudos deste projeto, no dia 28/11/12 às 19 horas no Fórum da Cidadania - Vence em 26/12/12. Na sessão do dia 26/11/12, o vereador Saulo Pedroso de Souza apresentou Emenda nº 013/12 que foi redistribuída às Comissões de origem; vence em 26/12/12;

17. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre os procedimentos para licenciamento e fiscalização da arborização urbana do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Planejamento, Educação e Finanças - vence em 15/12/12;

18. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 018/12, de autoria do vereador Paulo Fernando Serrano Catta Preta, que altera a redação da Lei Complementar nº 208, de 05 de junho de 1.997, que dispõe sobre a autorização para instalação e funcionamento de motéis no Município, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças - vence em 15/12/12;
19. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/12, de autoria do vereador Paulo Fernando Serrano Catta Preta, que altera o parágrafo único 189, o artigo 270 e cria os artigos 270-A e 270-B, todos da Lei Complementar nº 280 de 22 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças - vence em 15/12/12;

20. DIVERSOS N° 022/10, de autoria do sr. Cléber S. Gerage, pedido de abertura de CIP contra o Sr. Prefeito. À Comissão de Justiça para apresentar relatório em 05 dias. Consultado o Plenário sobre o recebimento da denúncia, a mesma foi recebida por 07 votos. Votaram contra o recebimento os vereadores Ubiratan Fernandes de Oliveira e Wilson de Vasconcelos Veiga. A vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano declarou-se impedida de votar conforme art. 253 do Regimento Interno. Instaurada a CIP, foram sorteados os vereadores: Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wanderley Silva de Souza e Josué Luiz de Oliveira para compor a Comissão, sobre a presidência do primeiro e relatoria do segundo. Suspensa por ordem judicial;

21. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 023/10, de autoria do sr. Cléber Stevens Gerage, requer abertura de CIP - Comissão de Investigação e Processante - contra o Senhor Prefeito, José Bernardo Denig. O Presidente da Câmara colocou em votação e a mesma foi aprovada por 06 votos a 04. CIP suspensa por Ordem Judicial;

22. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 005/12, de autoria do Senhor Cléber Stevens Gerage, que encaminha pedido de abertura de CIP contra o Senhor Prefeito Municipal; conforme inciso II do Art. 5º do Decreto Lei Federal nº 201/67, após a leitura, o Plenário foi consultado e a mesma foi acatada por 10 votos. Em seguida, foram sorteados os vereadores: Dr. José Paulo Teixeira, Georgina Ap. P. Piniano e Oswaldo Mendes Sobrinho para comporem a Comissão, sendo a vereadora Georgina - Presidente e José Paulo – relator. Suspensa por ordem judicial;

23. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/12, de autoria do vereador Emil Ono, que confere Título de Cidadão Benemérito; de acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, nomeio comissão especial composta pelos seguintes vereadores: Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wilson de Vasconcelos Veiga, Georgina Ap. Pitocco Piniano, Pedro Maturana e Oswaldo Mendes Sobrinho, para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor;

24. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/12, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, que concede Título de Cidadã Honorária; conforme artigo 286 do Regimento Interno, nomeio Comissão Especial pelos seguintes vereadores: Wilson de Vasconcelos Veiga, Paulo Fernando Serrano Catta Preta, Emil Ono, Pedro Maturana e José Paulo Teixeira para emitir parecer dentro do prazo de 15 dias, vedada a participação da autora;

25. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/12, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, que concede Título de Cidadã Honorária; conforme artigo 286 do Regimento Interno, nomeio Comissão Especial pelos seguintes vereadores: Wilson de Vasconcelos Veiga, Paulo Fernando Serrano Catta Preta, Emil Ono, Pedro Maturana, Dr. José Paulo Teixeira para emitir parecer dentro do prazo de 15 dias, vedada a participação da autora;

26. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/12, de autoria da vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano, que institui a Comemoração ao Centenário da Igreja Batista Independente, a realizar-se na Câmara Municipal da Estância de Atibaia; às Comissões de Justiça e Finanças;

27. PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 002/12, de autoria do vereador Paulo Fernando Serrano Catta Preta e Outros, que acrescenta parágrafo único ao artigo 12; às Comissões de Justiça, Cultura e Finanças. Segue para a pauta da Ordem do dia de 10/12/12 em 1º turno. Aprovado em 1º turno. Aguarde-se interstício de 10 dias;

28. PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 003/12, de autoria do vereador Paulo Fernando Serrano Catta Preta e Outros; apresenta emenda modificativa ao artigo133 da Lei Orgância do Município e dá outras providências; à Comissão de Justiça; vence em 15/12/12.

Iracema Rodrigues de Oliveira
Oficial Legislativo

Poder Legislativo
Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Relação de Cargos e Empregos do Poder Legislativo Referente a Dezembro de 2012

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 19 art. 39 parágrafo 6º e Resolução nº 9/98 (Instrução nº 2) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, divulga a relação dos cargos e empregos, bem como o subsídio dos vereadores, conforme segue:

Seq.	Cargo / Emprego	Menor Remuneração	Maior Remuneração
1	Agente de Manutenção	2.247,00	5.178,00
2	Assessor da Presidência	3.614,00	3.904,00
3	Assessor Parlamentar	3.301,00	3.566,00
4	Assessor Político Parlamentar	2.976,00	3.215,00
5	Agente de Apoio Administrativo	1.585,00	1.839,00
6	Assistente de Apoio Administrativo	2.271,00	2.999,00
7	Oficial em Tecnologia da Informação	2.958,00	3.432,00
8	Chefe da Div. de Assuntos Legislativos	5.598,00	17.919,00
9	Chefe da Div. de Recursos Humanos	5.598,00	12.050,00
10	Chefe da Div. Administrativa	5.598,00	17.089,00
11	Chefe da Div. De Informática	5.598,00	12.050,00
12	Chefe de Gabinete	5.193,00	5.193,00
13	Chefe de Serv. Financ. Orçam. Cont. e Patrimônio	6.480,00	14.490,00
14	Copeira	1.635,00	2.356,00
15	Diretor do Dep. de Assuntos Jurídicos	6.450,00	6.450,00
16	Diretor do Dep. de Comunicação	6.450,00	6.966,00
17	Faxineira	1.162,00	1.348,00
18	Motorista	2.123,00	5.459,00
19	Procurador	5.545,00	6.433,00
20	Recepcionista	2.504,00	3.317,00
21	Analista em Comunicação	4.331,00	5.024,00
22	Oficial Administrativo	3.261,00	3.783,00
23	Técnico em Contabilidade	3.380,00	7.405,00
24	Oficial Legislativo	3.261,00	8.712,00
25	Telefonista	1.747,00	3.992,00
26	Tesoureiro Chefe	5.598,00	7.390,00
27	Agente Patrimonial	1.893,00	3.580,00
28	Vereador	6.501,09	6.501,09

Saulo Pedroso de Souza
Presidente

Bom Jesus dos Perdões

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES – SP.
LEI MUNICIPAL Nº 1314 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995.

RESOLUÇÃO Nº 011/2012

Dispõe sobre: Comissão de Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, faz saber o seguinte:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica constituída a **Comissão de Fiscalização das entidades e Organizações de Assistência Social** composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus dos Perdões, **Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto; Sra. Rosana de Andrade e Sr. Renato Martinez,** aprovado em Ata n° 63 na reunião ordinária do dia 13 de novembro de 2012.

Artigo 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação e publicação na forma da lei.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 14 de novembro de 2012.

SIMONE VALERIA DE OLIVEIRA
Presidenta do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES – SP.
LEI MUNICIPAL Nº 1314 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995.

RESOLUÇÃO Nº 012/2012

Dispõe sobre: Eleição da Sociedade Civil para escolha de representantes dos Usuários, Ongs e Trabalhador Social.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, faz saber o seguinte:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica aberta as inscrições para a escolha de representantes dos usuários, Ongs e Trabalhador Social a partir do dia **14//01/2013 até 21/01/2013 das 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h à Rua: Barbara Cardoso, n° 45 Centro – Bom Jesus dos Perdões,** aprovado em Ata da Assembleia Geral Ordinária do CMAS do dia 13/11/2012 e de acordo com a Lei n° 2.149 de 18/10/2012.

Artigo 2° Para cada segmento foi estabelecido os seguintes critérios:

USUÁRIOS: Qualquer usuário do Município de Bom Jesus dos Perdões poderá se inscrever apresentando (Declaração de Cadastro Social fornecido pela SASC, Identidade e Comprovante de endereço);

ONGs: No ato da inscrição apresentar (Declaração da Presidente da Entidade indicando o representante, Certificado do CMAS de Bom Jesus dos Perdões, Ata da Eleição e Posse na Entidade);

TRABALHADOR SOCIAL: Apresentar os seguintes documentos (Declaração de seu Chefe Superior indicando o representante, Identidade e Comprovante de Endereço).

Artigo 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação e publicação na forma da lei.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 12 de dezembro de 2012.

SIMONE VALERIA DE OLIVEIRA
Presidenta do CMAS

DECRETO nº 46/2012,
De 19 de novembro de 2012.

Dispõe sobre: **"o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, nos dias 24, 26, 31/12/2012 e 02/01/2013".**

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a necessidade de definir, com antecedência, o expediente dos dias 24, 26, 31/12/2012 e 02/01/2013, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem prejuízo à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 24 de dezembro de 2012, por ocasião da comemoração do Natal.

Parágrafo único: Excetuam-se deste ponto facultativo os serviços de Limpeza pública, Saúde, Cemitério, ETA e outros que não possam sofrer interrupções.

Art. 2º - No dia 26 de dezembro de 2012 o expediente será normal.

Art. 3º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 31 de dezembro de 2012, por ocasião da comemoração de passagem de ano.

Parágrafo único: Excetuam-se deste ponto facultativo os serviços de Limpeza pública, Saúde, Cemitério, ETA e outros que não possam sofrer interrupções.

Art. 4º - No dia 02 de janeiro de 2013 o expediente terá início às 12h e se estenderá até às 18h.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 19 de novembro de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

DECRETO nº 048/2012,
De 19 de novembro de 2012.

Dispõe sobre: **"suspensão do atendimento ao público nos dias 27 e 28 de dezembro de 2012".**

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando que o encerramento do exercício financeiro e consequentemente do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público, no Paço Municipal, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2012, devendo o expediente interno ser mantido.

Bom Jesus dos Perdões

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 19 de novembro de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.164, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2013".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus dos Perdões para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 77.693.000,00 (setenta e sete milhões e seiscentos e noventa e três mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Nº 4.320, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES ... 53.099.000,00
Receita Tributária 9.150.568,00
Receita de Contribuições 225.653,28
Receita Patrimonial 642.041,47
Receita de Serviços..... 3.894.851,00
Transferências Correntes 37.008.325,00
Outras Receitas Correntes 2.177.561,25
RECEITAS DE CAPITAL 15.394.000,00
Alienações de Bens 14.000,00
Transferências de Capital..... 155.000,00
Outras Receitas de Capital.... 15.225.000,00
RECEITA INTRA - ORÇAMENTÁRIA....
..... 4.220.000,00
Transferência Patrimonial 4.980.000,00
TOTAL DA RECEITA..... 77.693.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa **1.593.000,00**
04 – Administração **6.061.000,0**
08 – Assistência Social..... **2.325.500,00**
09 – Previdência Social **2.400.000,00**
10 - Saúde..... **10.931.500,00**
12 - Educação..... **16.932.000,00**
13 - Cultura..... **480.000,00**
15 - Urbanismo **10.370.000,00**
17 - Saneamento **15.570.000,00**
18 – Gestão Ambiental **680.000,00**
20 - Agricultura **630.000,00**
26 - Transporte **1.050.000,00**
27 – Desporto e Lazer **820.000,00**
28 – Encargos Especiais..... **950.000,00**
99 – Reserva de Contingência . 6.900.000,00
TOTAL..... **77.693.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES
a) <u>ORÇAMENTO FISCAL</u>
031 – Processo Legislativo **1.593.000,00**
122 – Administração Geral..... **4.571.000,00**
123 – Administração Financeira 940.000,00
129- Administração de Receitas . 750.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial **10.860.000,00**
361 – Ensino Fundamental.....**11.175.000,00**
362 – Ensino Médio..... **270.000,00**
364 – Ensino Superior..... **440.000,00**
365 – Ensino Infantil..... **4.665.000,00**
366 – Educação de Jovens e Adultos .....
..... 62.000,00
367 – Educação Especial..... **120.000,00**
392 – Difusão Cultural..... **480.000,00**
451 – Infra – Estrutura Urbana.....
..... 8.055.000,00
452 – Serviços Urbanos..... **2.315.000,000**
512 – Saneamento Básico Urbano .....
..... 15.570.0000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental..... **680.000,00**
606 – Extensão Rural **630.000,00**
782 – Transporte Rodoviário .. 1.050.000,00
812 – Desporto Comunitário..... **820.000,00**
843 – Serviço da Dívida Interna 250.000,00

846 – Encargos Especiais..... **700.000,00**

999 – Reserva de Contingência 6.900.000,00
TOTAL..... **72.896.000,00**

b) <u>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</u>

241 – Assistência ao Idoso..... **396.500,00**
242 – Assistência ao Portador de Deficiências **40.000,00**
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente **312.300,00**
244 – Assistência Comunitária 1.648.200,00
272 – Previdência do Regime Estatutário...
2.400.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGUR. SOCIAL **4.797.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA.....
..... 77.693.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes **46.446.900,00**
Despesas de Capital..... **20.504.700,00**
Despesa Intra - orçamentária . 3.841.400,00
Reserva de Contingência **6.900.000,00**
TOTAL DA DESPESA..... **77.693.000,00**

04 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01.00.00 - ÓRGÃO– Poder Legislativo .....
..... 1.593.000,00
01.01.00 - Unidade Orçamentária– Câmara Municipal..... **1.593.000,00**
01.01.01 - Unidade Executora – Câmara Municipal 1.593.000,00
02.00.00 – ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 – Unidade Orçamentária - Chefia do Executivo **2.753.000,00**
02.02.01 – Unidade Executora - Gabinete do Prefeito..... 2.741.000,00
02.02.02 – Unidade Executora – Fundo Social de Solidariedade..... 12.000,00
02.03.00 – Unidade orçamentária - Administração **1.630.000,00**
02.03.01 – Unidade Executora - Secretaria ....
..... 520.000,00
02.03.02 – Unidade Executora - Pessoal .....
..... 680.000,00
02.03.03 – Unidade Executora - Material.....
..... 430.000,00
02.04.00 – Unidade Orçamentária - Finanças **1.690.000,00**
02.04.01 – Unidade Executora - Secretaria ....
..... 190.000,00
02.04.02 – Unidade Executora - Tributação ...
..... 750.000,00
02.04.03 – Unidade Executora - Tesouraria....
..... 360.000,00
02.04.04 – Unidade Executora - Contabilidade 390.000,00
02.05.00 – Unidade Orçamentária – Agricultura e Defesa Sanitária Animal.....
..... 630.000,00
02.5.01 – Unidade Executora - Casa da Agricultura 630.000,00
02.06.00 – Unidade Orçamentária - Educação **17.752.000,00**
02.06.01 – Unidade Executora - Secretaria ....
..... 200.000,00
02.06.02 – Unidade Executora - Educação Infantil..... 1.640.000,00
02.06.03 – Unidade Executora - Ensino Fundamental - MDE 3.900.000,00
02.06.04 – Unidade Executora - Ensino Médio 270.000,00
02.06.05 – Unidade Executora - Ensino Superior..... 440.000,00

Bom Jesus dos Perdões

02.06.06 – Unidade Executora - Educação de Jovens e Adultos 12.000,00
02.06.07 – Unidade Executora - Educação Especial 120.000,00
02.06.08 – Unidade Executora - Educação Infantil - FUNDEB 3.025.000,00
02.06.09 – Unidade Executora - Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 50.000,00
02.06.10 – Unidade Executora - Fundo de Desenvolvimento o Ensino Básico - FUNDEB..... 7.275.000,00
02.06.11 – Unidade Executora - Educação Física e Desportos 820.000,00
02.07.00 – Unidade Orçamentária - Cultura 480.000,00
02.07.01 – Unidade Executora - Secretaria da Cultura..... 480.000,00
02.08.00 – Unidade Orçamentária - Serviços Municipais 11.420.000,00
02.08.01 – Unidade Executora - Secretaria 400.000,00
02.08.02 – Unidade Executora - Logradouros Públicos..... 7.655.000,00
02.08.03 – Unidade Executora - Limpeza Pública..... 1.850.000,00
02.08.04 – Unidade Executora - Cemitério 245.000,00
02.08.05 – Unidade Executora - Praças, Parques e Jardins..... 220.000,00
02.08.07 – Unidade Executora - Estradas Vicinais 1.050.000,00
02.09.00 – Unidade Orçamentária - Saúde 10.931.500,00
02.09.01 – Unidade Executora - Fundo Municipal de Saúde..... 10.931.500,00
02.10.00 – Unidade Orçamentária - Saneamento..... 15.570.000,00
02.10.01 – Unidade Executora - Água e Esgoto 15.570.000,00
02.11.00 – Unidade Orçamentária - Ação Social 2.313.500,00
02.11.01 – Unidade Executora - Secretaria de Ação Social e Cidadania 1.928.500,00
02.11.02 – Unidade Executora - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso.. 85.000,00
02.11.03 – Unidade Executora - Fundo Munic. Ass.a Criança e ao Adolescente. ... 260.000,00
02.11.04 – Unidade Executora - Fundo Munic. de Ass.ao Port.de Deficiência..... 40.000,00
02.12.00 – Unidade Orçamentária - Meio Ambiente, Turismo e Eventos. ... 680.000,00
02.12.02 – Unidade Executora - Divisão e Dependências 680.000,00
02.14.01 – Unidade Orçamentária - Encargos Especiais..... 950.000,00
02.14.01 – Unidade Executora - Encargos Especiais 950.000,00
02.16.00 – Unidade Orçamentária - Reserva de Contingência 6.900.00,00
02.16.01 – Unidade Executora – Reserva de Contingência 6.900.000,00
03.00.00 – Órgão – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 2.400.000,00
03.01.00 – Unidade Orçamentária – Fundo de Prev. Social..... 2.400.000,00
TOTAL DA DESPESA..... 77.693.000,00

Art. – 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Entende-se por categoria de programação a função, subfunção, programa, atividade, projeto ou operações especiais.

V – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5° - o Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, a desdobrar as fontes dos recursos das dotações do orçamento de 2.013, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observando o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo Único – A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que o desdobramento das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Art. 6° - Durante o exercício de 2.013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7 º - Ficam convalidados na Lei n° 1996/09 - PPA e na Lei n° 2.126/12 - LDO, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

Emenda modificativa Nº 12 /2012
De 21/11/2012

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões)

LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **Promulga** a seguinte Emenda Modificativa, tendo por fim modificar a distribuição de verbas do Orçamento Municipal para o exercício de 2012, projeto de lei n.º 44/2012, do seguinte teor:

Art. 1º. Na verba orçamentária 01031001.2.201 - Manutenção das atividades legislativas - subtítulo 3.3.90.32.00.00 - Material de distribuição gratuita, o valor fica alterado para maior de R$20.000,00 para R$50.000,00

Art. 2º. Na verba orçamentária 01.0311001.2.201 - Manutenção das atividades legislativas - subtítulo 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, fica o valor alterado fica alterado para menor de R$72.000,00 para R$52.000,00

Art. 3º. Na verba orçamentária 01.0311001.2.201 - Manutenção das atividades legislativas - subtítulo 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - pessoas jurídicas - o valor fica alterado para menor de R$130.000,00 para R$120.000,00.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões Estado de São Paulo, em 21 de novembro de 2012.

LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO
Presidente

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Portaria nº. 537/2012

De 03 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões- SP.

Usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar o Sr. José Natalino Santos de Oliveira, contador da Prefeitura, C.R.C. nº.160742, para, respectivamente, exercer a função de **GESTOR** E **RESPONSÁVEL TÉCNICO FINANCEIRO** e Joaquim Pereira. **RESPONSÁVEL COMO CHEFE DO GABINETE DE CONVENIOS E CONTRATOS E JOSÉ ROBERTO SILVA TEIXEIRA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA,** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, recurso destinado à Obra de Infraestrutura Urbana no bairro Chácaras Nelí no município de Bom Jesus dos Perdões Estado de São Paulo.

Registro na Secretaria Geral, em 03 de dezembro de 2012.

Eduardo Henrique Massei
-Prefeito Municipal-